



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 019/2026 – CCL/PMM

CONCORRÊNCIA Nº 202605080006 – CONC/CCL/PMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE PALCO NA ORLA MUNICIPAL DE MOJU/PA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2026, às 10:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO P/ VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA
EDITAL Nº 019/2026, DE CONCORRÊNCIA Nº 202605080006 – CONC/CCL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.008.01 - SEMOURB/PMM

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Moju/PA, através da Comissão de Contratações em Licitações – CCL, com sede na Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 - 000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Data da sessão: 29/05/2026

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE PALCO NA ORLA MUNICIPAL DE MOJU/PA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária, componente do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O julgamento das propostas preverá a análise da composição de preços unitários dos serviços englobados pela planilha correspondente à oferta final do licitante declarado vencedor do objeto após a fase de lances.
- 1.4. O objeto está constituído por itens prevendo a execução dos serviços com o fornecimento de todo o material necessário à sua plena execução, considerando as disposições da Planilha Orçamentária base da Administração e demais disposições do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, complementado ainda por: Planilha Orçamentária de Referência, Cronograma de Execução, Memória de Cálculo, Composição de BDI e Encargos Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como junto ao Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Moju/PA, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.
- 2.2. **Do Sistema de Registro Cadastral Municipal – Cadastro de Inadimplentes.**
- 2.2.1. As empresas que ainda não estejam cadastradas deverão solicitar o cadastro junto ao Departamento de Contratações Públicas, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: licitacaomoju2023@outlook.com.
- 2.2.2. O Departamento prestará as informações relativas ao cumprimento do cadastro, enviando formulário e demais orientações relativas ao seu preenchimento e envio de documentos;
- 2.2.3. O formulário e os documentos relacionados deverão ser enviados até o terceiro dia anterior a abertura da Sessão, respeitando o horário de expediente – 08:00 às 14:00.
- 2.2.4. Após a conferência e análise da documentação e convalidação com as informações das anotações do cumprimento de obrigações junto ao Setor Competente, o Certificado será expedido em até 01 (um) dia útil anterior a abertura da Sessão.
- 2.2.5. Aos licitantes que não atenderem os prazos acima estipulados para emissão do Certificado e consulta do Cadastro de Inadimplentes, será aplicado o disposto do §6º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4º da Lei no 14.133/2021.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.15. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas com a execução do objeto do futuro contrato oriundo desta licitação contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, cujo valor global máximo admitido para a presente contratação é **R\$ 453.307,31 (Quatrocentos e Cinquenta e Três, Trezentos e Sete Reais, Trinta e Um Centavos)**, considerando o valor de referência orçado pela Administração através da Planilha Orçamentária, componente do **ANEXO I deste Edital**
- 3.2. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações relativas à presente contratação serão disponibilizados conforme dotação abaixo.

ORGÃO: 10 Secretarias Municipal de Obras e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 15.451.0004.1005 – Prédios Públicos (Construção e Ampliação).

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 15.000.000 Recursos não Vinculados de Imposto

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na legislação orçamentária municipal.

Parágrafo Segundo: Na ocasião das obrigações financeiras virem a ser cumpridas em exercício seguinte, será realizado o apostilamento das dotações correspondentes.

4. DA VISTORIA FACULTATIVA

- 4.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria prévia facultativa no (s) local (is) onde serão prestados os serviços, com o objetivo de tomar conhecimento do local e de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- a) A obra será executada nos endereços constantes da localização referenciada no **Projeto Básico – Anexo I** deste Edital.
- b) As vistorias serão realizadas conforme os requisitos e condições estabelecidas no **Projeto Básico**, componente do **ANEXO I**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas**.
- 5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- 6.2. O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 4.533,07 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais, Sete Centavos), correspondente à 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.3. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos conforme Projeto Básico e em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 6.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado pelo licitante vencedor logo após a fase de lances, onde o agente de contratação fará sua convocação no prazo de quinze minutos em campo destinado, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 6.5. O licitante que não cumprir com a apresentação do seguro garantia da proposta nos termos estabelecidos no instrumento convocatório terá sua desclassificação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as regras de habilitação deste Edital e Anexos.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 8.2.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada na Planilha Orçamentária para cada item;
- 8.2.3. Marca (no que couber);
- 8.2.4. Fabricante (no que couber);
- 8.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
 - 8.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.
- 8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes.
- 9.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.2. empresas brasileiras;
- 9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação)**.
- 9.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.32. Após a negociação do preço, **o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
 - a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos de engenharia pertinentes (Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Memorial de Cálculo, Curva abc, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI e Encargos Sociais);
 - i. o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - b) Razão Social da empresa;
 - c) CNPJ (número);
 - d) Número de contato telefônico e eletrônico;
 - e) Endereço comercial;
 - f) Banco, agência e número da conta corrente;
 - g) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o **ANEXO I do presente Edital**;
 - h) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Projeto Básico – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- i) Preço unitário e total;
 - j) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
 - k) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:**
 - I. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - II. **Declaração da licitante** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - III. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Projeto Básico – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
 - IV. **Declaração da licitante** de que os insumos, materiais e equipamentos utilizados são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do **Projeto Básico e documentos de engenharia**;
 - V. **Declaração da licitante de oferta de garantia dos serviços**, pelo prazo mínimo de 05 (Cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - VI. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. **Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:**
- 10.8.1. **Declaração da licitante** com a indicação de responsável técnico, profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, assinada pelo Representante Legal da Licitante, com anuência do profissional indicado.
 - 10.8.2. **Declaração da licitante** de indicação de preposto administrativo responsável pelo escritório da empresa contratada perante a Prefeitura de Moju, para dirimir questões técnicas e administrativas durante a gestão do contrato e execução dos serviços.
 - 10.8.3. **Declaração da licitante**, relacionando os profissionais que constituirão a equipe técnica da empresa contratada e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, em conformidade com os requisitos do Projeto Básico, os quais estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Moju/PA.
 - 10.8.4. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 10.8.5. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

menores.

- 10.8.6. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 10.8.7. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8.8. **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução da obra de acordo com todas as diretrizes de sustentabilidade dispostas no Projeto Básico – Anexo I do Edital.
- 10.8.9. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 10.8.10. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).
- 10.8.11. **Declaração de Idoneidade** expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA e suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.

Parágrafo Primeiro: a Declaração de Idoneidade será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 10.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**
- 10.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 10.12.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 10.12.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta final.
- 10.12.3. O Agente de Contratações/Comissão submeterá a Planilha de Formação de Custos e Preços ao técnico responsável do Setor de Engenharia, que promoverá a análise de sua exequibilidade em compatibilidade com as disposições e especificações da referência municipal.**
- 10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 10.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.22. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.22.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.22.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.22.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.22.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 10.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 10.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e à **habilitação técnica**.
- 11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.9. **Habilitação Jurídica:**
- 11.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 11.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 11.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

11.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do QSA.
- 11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas do PJE de jurisdição do Estado da sede da licitante e acompanhada da certidão de ações em autos físicos de 1º e 2ª grau, assim como a Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT).
- 11.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 11.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Terão o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

11.11. Habilitação Econômico-Financeira:

- 11.11.1. Certidão Negativa feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, acompanhada da Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e da Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos trinta dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 11.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 11.11.2 relativas ao último exercício social exigível.
- c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
- I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.o 2.003/2021 e suas alterações.

- d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também Certidão Simplificada com registro de capital social e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

11.11.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)
- b) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado sede da licitante.
- c) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

Paragrafo Primeiro: As certidões relacionadas aos tribunais de contas terão medidas de proteção ao interesse público, de fortalecimento da governança, de mitigação de riscos e de preservação da moralidade administrativa, comprovando a inexistência de registros de sanções, débitos ou penalidades decorrentes da má gestão de recursos públicos. A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa contratada não possua histórico de sanções relacionadas à gestão de recursos públicos, de modo a resguardar o erário, a boa execução contratual e a confiabilidade da futura contratada, em consonância com os princípios da moralidade, probidade administrativa, eficiência, interesse público e governança, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza sensível do objeto e o impacto financeiro e social da contratação, entende-se legítima a adoção de mecanismos adicionais de controle e prevenção de riscos, de forma a evitar a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam histórico de irregularidades perante órgãos de controle externo. Ressalta-se que a referida certidão é de fácil acesso, podendo ser solicitada e emitida integralmente por meio digital, em prazo reduzido, não configurando ônus desproporcional ou restrição indevida à competitividade, mas sim medida razoável e proporcional de proteção ao interesse público.

11.12. Habilitação Técnica:

- 11.12.1. **Atestado de Visita Técnica** ao local da execução dos serviços, conforme disposições do Termo de Referência, ou
- 11.12.2. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, de que optaram pela não realização de visita para conhecimento do local de execução dos serviços e que se responsabilizam por quaisquer intercorrências de natureza técnica, logística, ambiental, estrutural que influenciem no desenvolvimento dos serviços de acordo com a Proposta apresentada e cronograma de execução, passivo desta forma à licitante a aplicação de multas e sanções seja por atrasos injustificados, paralisações e inexecuções ao caso relacionado.
- 11.12.3. **Técnico Operacional:**
 - a) Certidão de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.
 - b) No mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica com registro de atestado, fornecido preferencialmente pela pessoa jurídica atendida, comprovando sua experiência referente à execução de obras/serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto da presente contratação, que contemple os serviços, conforme referências da Planilha Orçamentária, na forma e condições da tabela disposta no Projeto Básico – ANEXO I do Edital, acompanhados da Certidão de Acervo Operacional, emitido pelo órgão competente
- 11.12.4. **Técnico-Profissional:**
 - a) Possuir em seu quadro técnico funcional o(s) seguinte(s) profissional(ais) para formação de equipe técnica: Engenheiro Civil ou Arquiteto, para o(s) qual(ais) deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos: Comprovante de Registro e Regularidade junto ao conselho de classe competente e ART de Cargo e Função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- b) O profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto deverá ser indicado como responsável técnico da empresa licitante comprovando experiência técnica relativa ao objeto da licitação por meio da apresentação de acervo técnico compatível com o objeto e suas características, na forma de: Uma ou mais Certidã(ões) de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado que contemple os serviços previstos conforme tabela disposta no Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.
- 11.12.5. A Comprovação de vínculo dos profissionais acima referenciados junto ao quadro funcional da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, será realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou outro documento equivalente (Contrato de Prestação de Serviço).
- 11.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (Vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.14. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.
- 11.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://moju.pa.gov.br>.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 13.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006.
- 13.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame no prazo de 30 (trinta) dias, nas modalidades previstas no artigo 96, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 15.2. O percentual previsto no item anterior poderá ser majorado até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica dos riscos envolvidos.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;
 - 16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
 - 16.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 16.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16.10. **O prazo contratual previsto é de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato ou documento equivalente, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas no **Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**.

17. DA MATRIZ DE RISCO

- 17.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em matriz prevista na forma do **Anexo/Apêndice do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**
- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.
- 22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 22.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Moju/PA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://moju.pa.gov.br>.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Especificações Técnicas e Documentos Técnicos de Engenharia.
- 23.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.
- 23.11.3. Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos.
- 23.11.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Moju/PA, 13 de Maio de 2026

RUBENS DE SOUSA
TEIXEIRA:159378362
00

Assinado de forma digital
por RUBENS DE SOUSA
TEIXEIRA:15937836200

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Autoridade Máxima Superior



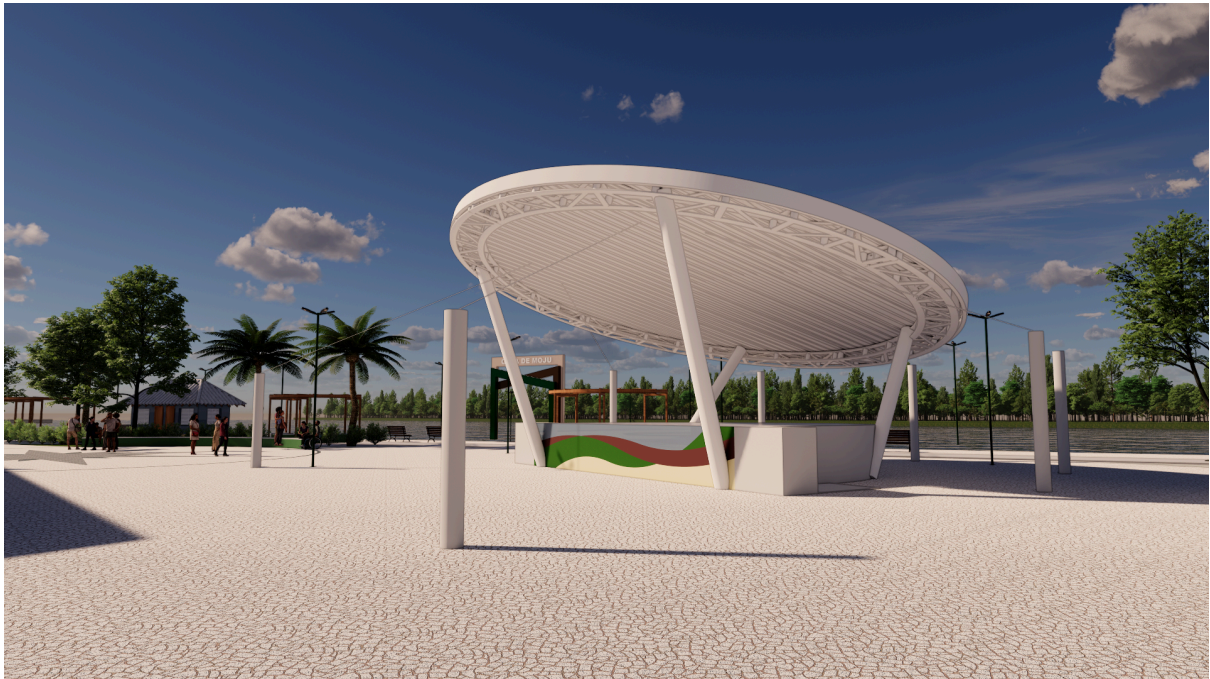
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA
(DEMAIS APÊNDICES)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**MEMORIAL DESCRITIVO
NOVA COBERTURA DE PALCO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOJU
2026**



1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto arquitetônico para execução de uma nova cobertura de palco, destinado à realização de eventos institucionais, culturais e comunitários no município de Moju/PA.

O projeto tem como objetivo principal proporcionar proteção contra intempéries, melhoria no conforto térmico e valorização estética do espaço, garantindo condições adequadas para uso público.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

A proposta consiste na implantação de uma cobertura elevada, com geometria contemporânea e composição estrutural leve, priorizando desempenho técnico e impacto visual.

A cobertura apresenta inclinação de aproximadamente **15%**, favorecendo o escoamento adequado das águas pluviais.

A área projetada possui dimensões aproximadas de:

- **Largura:** 14,40 m
 - **Comprimento:** 10,00 m
-

3. SISTEMA ESTRUTURAL

O sistema estrutural adotado é composto por:

- **Treliças metálicas** principais, responsáveis pela sustentação da cobertura, com pintura em **tinta esmalte sintético na cor branca**;
- **Pilares de concreto armado inclinados**, que além da função estrutural, contribuem para a identidade arquitetônica do conjunto;

O projeto arquitetônico está condicionado à posterior elaboração do projeto estrutural executivo, que deverá dimensionar e detalhar todos os elementos conforme normas técnicas vigentes.

4. COBERTURA

A cobertura será executada com:

- **Telhas termoacústicas tipo sanduíche**, com:
 - Núcleo em **EPS (poliestireno expandido) de 30 mm**;
 - Camadas metálicas externas;

Esse sistema proporciona:

- Redução de ganho térmico;
 - Atenuação acústica;
 - Maior conforto para usuários e performers durante eventos.
-

5. FECHAMENTOS LATERAIS

Os fechamentos laterais serão executados com:

- **Painéis em ACM (Aluminium Composite Material)**;
- Acabamento na **cor branca**;

Esses elementos funcionam como proteção parcial contra ventos e chuvas, além de reforçar a linguagem contemporânea do projeto.

6. ACABAMENTOS

- Estrutura metálica com pintura em esmalte sintético branco;
- Painéis laterais em ACM branco;
- Elementos estruturais aparentes com tratamento compatível com uso externo;

Todos os materiais deverão apresentar resistência adequada às condições climáticas locais, garantindo durabilidade e baixa necessidade de manutenção.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- O projeto possui caráter arquitetônico, sendo indispensável a elaboração de projetos complementares (estrutural, elétrico, etc.) para sua execução;
- A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras vigentes;
- Qualquer alteração deverá ser previamente analisada e aprovada pelo responsável técnico.

Moju, 19 de fevereiro de 2026.



ALLAN MATHEUS DE SOUSA

Arquiteto e Urbanista

BENEDITO ALESSANDRO CARVALHO SIQUEIRA

Engenheiro Civil



KELLY TEIXEIRA

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35



Obra
PALCO NOVO ORLA DE MOJU

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará
SETOP - 01/2026 - Minas
Gerais

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		38.308,84	38.308,84	8,45 %
1.1	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem edesmontagem)	m2/mês	167,42	29,95	37,80	6.328,47	1,40 %
1.2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	12	601,22	758,98	9.107,76	2,01 %
1.3	011329	SEDOP	Furo de sondagem - até 15m	un	2	2.175,00	2.745,72	5.491,44	1,21 %
1.4	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	99,8	7,58	9,56	954,08	0,21 %
1.5	00000003	Próprio	DETALHAMENTO DE PROJETO	m²	83,71	80,82	102,02	8.540,09	1,88 %
1.6	CHB0418	Próprio	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UNIDADE	2	2.500,00	3.156,00	6.312,00	1,39 %
1.7	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	207,94	262,50	1.575,00	0,35 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		16.262,40	16.262,40	3,59 %
2.1	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	484	26,62	33,60	16.262,40	3,59 %
3			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS		1		16.635,97	16.635,97	3,67 %
3.1	021531	SEDOP	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	167,42	50,28	63,47	10.626,14	2,34 %
3.2	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	24	14,62	18,45	442,80	0,10 %
3.3	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	112,42	39,23	49,52	5.567,03	1,23 %
4			INFRAESTRUTURA		1		44.280,79	44.280,79	9,77 %
4.1			ESTACA		1		35.231,48	35.231,48	7,77 %
4.1.1	041473	SEDOP	Estaca raiz - 25cm	m	120	229,88	290,20	34.824,00	7,68 %
4.1.2	041500	SEDOP	Arrasamento manual de estaca de concreto armado	un	4	80,70	101,87	407,48	0,09 %
4.2			BLOCO DE FUNDAÇÃO		1		9.049,31	9.049,31	2,00 %

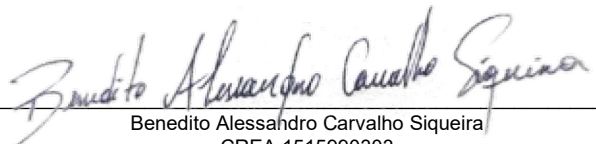
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

4.2.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	3,24	107,60	135,83	440,08	0,10 %
4.2.2	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,162	975,87	1.231,93	199,57	0,04 %
4.2.3	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	1,62	4.094,70	5.169,14	8.374,00	1,85 %
4.2.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	1,296	21,80	27,52	35,66	0,01 %
5			COBERTURA		1		132.164,06	132.164,06	29,16 %
5.1	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	167,42	258,93	326,87	54.724,57	12,07 %
5.2	CHB0432	Próprio	Telhamento em Isotelha Trapezoidal Térmica Sanduíche com Forro Branco Neve – núcleo em PIR 30 mm	m²	167,42	233,31	294,53	49.310,21	10,88 %
5.3	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	48	100,95	127,43	6.116,64	1,35 %
5.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48	52,50	66,27	3.180,96	0,70 %
5.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	24	36,23	45,73	1.097,52	0,24 %
5.6	91176	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	24	18,50	23,35	560,40	0,12 %
5.7	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4	225,32	284,44	1.137,76	0,25 %
5.8	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	477,12	26,63	33,61	16.036,00	3,54 %
6			REVESTIMENTO		1		148.203,30	148.203,30	32,69 %
6.1	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	210	559,04	705,73	148.203,30	32,69 %
7			PISO		1		29.526,59	29.526,59	6,51 %
7.1	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	112,74	150,52	190,01	21.421,72	4,73 %
7.2	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	112,74	56,95	71,89	8.104,87	1,79 %
8			PINTURA		1		23.846,86	23.846,86	5,26 %
8.1	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	167,42	10,65	13,44	2.250,12	0,50 %
8.2	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	131,936	58,13	73,38	9.681,46	2,14 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

8.3	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	167,42	56,38	71,17	11.915,28	2,63 %
9			LIMPEZA DA OBRA		1		4.078,50	4.078,50	0,90 %
9.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	167,42	10,76	13,58	2.273,56	0,50 %
9.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1	1.429,77	1.804,94	1.804,94	0,40 %

Total sem BDI	359.096,51
Total do BDI	94.210,80
Total Geral	453.307,31


Benedito Alessandro Carvalho Siqueira
CREA 1515990303

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35



Obra
PALCO NOVO ORLA DE MOJU

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					38.308,84	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem edesmontagem)	0		m2/mês	1,0000000	29,95	29,95
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,1600000	26,90	4,30
Composição Auxiliar	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,1600000	31,28	5,00
Insumo	D00492	SEDOP	Aluguel de andaime modular fachadeiro	Material		m2/mês	1,0000000	20,65	20,65
				MO sem LS =>	2,92	LS =>	3,26	MO com LS =>	6,18
				Valor do BDI =>	7,85			Valor com BDI =>	37,80
						Quant. =>	167,42	Preço Total =>	6.328,47

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	0	m²	1,0000000	601,22	601,22
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	7,5000000	26,90	201,75
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,7000000	32,22	215,87
Insumo	D00060	SEDOP	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Material	un	0,0200000	7,45	0,15
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,3800000	150,00	57,00
Insumo	D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	un	0,0200000	79,14	1,58
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1700000	225,02	38,25
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	0,5000000	0,81	0,41
Insumo	D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	un	0,0200000	24,45	0,49
Insumo	D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0500000	378,03	18,90
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	un	0,1900000	17,91	3,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	kg	0,5000000	20,60	10,30	
Insumo	D00049	SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	un	0,8200000	17,83	14,62	
Insumo	D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	0,1400000	270,02	37,80	
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0420000	16,66	0,70	
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	0,0400000	1,02	0,04	
				MO sem LS =>	129,36	LS =>	143,68	MO com LS =>	273,04
				Valor do BDI =>	157,76			Valor com BDI =>	758,98
						Quant. =>	12,00	Preço Total =>	9.107,76

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	011329	SEDOP	Furo de sondagem - até 15m	0	un	1,0000000	2.175,00	2.175,00	
Insumo	D00347	SEDOP	Furo de sondagem - até 15m	Material	un	1,0000000	2.175,00	2.175,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	570,72			Valor com BDI =>	2.745,72
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	5.491,44

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	0	m²	1,0000000	7,58	7,58	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0700000	32,22	2,25	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0500000	26,90	1,34	
Insumo	D00043	SEDOP	Arame recozido No. 18	Material	kg	0,0020000	12,25	0,02	
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,0100000	150,00	1,50	
Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	kg	0,0030000	20,60	0,06	
Insumo	D00238	SEDOP	Linha de nylon no. 80	Material	RI	0,0100000	16,95	0,17	
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,0100000	225,02	2,25	
				MO sem LS =>	1,12	LS =>	1,25	MO com LS =>	2,37
				Valor do BDI =>	1,98			Valor com BDI =>	9,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Quant. => 99,80 Preço Total => 954,08

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000003	Próprio	DETALHAMENTO DE PROJETO	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	80,82	80,82	
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	144,24	28,85	
Insumo	00033939	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3000000	134,87	40,46	
Insumo	00002355	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	28,81	11,52	
				MO sem LS =>	38,29	LS =>	42,53	MO com LS =>	80,82
				Valor do BDI =>	21,20			Valor com BDI =>	102,02
						Quant. =>	83,71	Preço Total =>	8.540,09

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CHB0418	Próprio	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UNIDADE	1,0000000	2.500,00	2.500,00	
Insumo	COT_044	Próprio	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	Equipamento	UNIDADE	1,0000000	2.500,00	2.500,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	656,00			Valor com BDI =>	3.156,00
					Quant. =>	2,00	Preço Total =>		6.312,00

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m²	1,0000000	207,94	207,94	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,22	12,88	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,90	10,76	
Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	90,00	90,00	
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	225,02	92,26	
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	20,53	2,05	
				MO sem LS =>	7,34	LS =>	8,17	MO com LS =>	15,51
				Valor do BDI =>	54,56			Valor com BDI =>	262,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Quant. => 6,00 Preço Total => 1.575,00

2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					16.262,40	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,62	26,62	
Composição Auxiliar	100288	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	1,85	1,85	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00034345	SINAPI	VIGIA DIURNO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,17	16,17	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	0,56	0,56	
				MO sem LS =>	7,69	LS =>	8,56	MO com LS =>	16,25
				Valor do BDI =>	6,98			Valor com BDI =>	33,60
						Quant. =>	484,00	Preço Total =>	16.262,40

3			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					16.635,97		
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	021531	SEDOP	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	0		m²	1,0000000	50,28	50,28	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,8000000	26,90	21,52	
Composição Auxiliar	280027	SEDOP	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,8000000	34,08	27,26	
Insumo	D00555	SEDOP	Disco abrasivo para corte e desbaste de aço 4 1/2"	Material		un	0,0200000	11,60	0,23	
Insumo	M00014	SEDOP	Esmerilhadeira angular 4 1/2" – elétrica e manual	Equipamento		h	0,8000000	1,59	1,27	
				MO sem LS =>		14,66	LS =>	16,30	MO com LS =>	30,96
				Valor do BDI =>		13,19			Valor com BDI =>	63,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Quant. => 167,42 Preço Total => 10.626,14

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	0		m³	1,0000000	14,62	14,62
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,0702000	26,90	1,88
Insumo	M00004	SEDOP	Pá carregadeira c/ retroescavadeira	Equipamento		h	0,0234000	190,48	4,46
Insumo	M00003	SEDOP	Caminhao basculante	Equipamento		h	0,0968000	85,72	8,30
				MO sem LS =>	0,54	LS =>	0,62	MO com LS =>	1,16
				Valor do BDI =>	3,83			Valor com BDI =>	18,45
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>	442,80

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	0		m²	1,0000000	39,23	39,23
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,3000000	26,90	34,97
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,1300000	32,77	4,26
				MO sem LS =>	11,55	LS =>	12,84	MO com LS =>	24,39
				Valor do BDI =>	10,29			Valor com BDI =>	49,52
						Quant. =>	112,42	Preço Total =>	5.567,03

4			INFRAESTRUTURA					44.280,79
4.1			ESTACA					35.231,48
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	041473	SEDOP	Estaca raiz - 25cm	0	m	1,0000000	229,88	229,88
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	5,3300000	14,10	75,15
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4910000	26,90	13,20
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0470000	85,00	4,00
Insumo	D00531	SEDOP	Perfuração e injeção de estaca raiz diâmetro de 25 cm em solo (SPT < 45golpes)	Material	m	1,0000000	104,00	104,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Insumo	M00010	SEDOP	Taxa de Bomba	Equipamento	m³	0,0490000	56,67	2,78	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,5890000	52,25	30,78	
				MO sem LS =>	14,14	LS =>	15,71	MO com LS =>	29,85
				Valor do BDI =>	60,32			Valor com BDI =>	290,20
						Quant. =>	120,00	Preço Total =>	34.824,00

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	041500	SEDOP	Arrasamento manual de estaca de concreto armado	0	un	1,0000000	80,70	80,70	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	26,90	80,70	
				MO sem LS =>	23,49	LS =>	26,10	MO com LS =>	49,59
				Valor do BDI =>	21,17	Valor com BDI =>		101,87	
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	407,48

4.2			BLOCO DE FUNDAÇÃO					9.049,31		
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0		m³	1,0000000	107,60	107,60	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	4,0000000	26,90	107,60	
				MO sem LS =>		31,32	LS =>	34,80	MO com LS =>	66,12
				Valor do BDI =>		28,23	Valor com BDI =>		135,83	
						Quant. =>	3,24	Preço Total =>	440,08	

4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	0	m³	1,0000000	975,87	975,87	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	32,77	65,54	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	16,0000000	26,90	430,40	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	4,4000000	52,25	229,90	
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,8800000	218,45	192,24	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,6800000	85,00	57,80	
				MO sem LS ==>	146,53	LS ==>	162,75	MO com LS ==>	309,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Valor do BDI => 256,06
Quant. => 0,162
Valor com BDI => 1.231,93
Preço Total => 199,57

4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	0	m³	1,0000000	4.094,70	4.094,70	
Composição Auxiliar	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	958,02	958,02	
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	12,0000000	190,89	2.290,68	
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	60,0000000	14,10	846,00	
				MO sem LS =>	598,19	LS =>	664,35	MO com LS =>	1.262,54
				Valor do BDI =>	1.074,44			Valor com BDI =>	5.169,14
					Quant. =>	1,62	Preço Total =>		8.374,00

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	1,0000000	21,80	21,80	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,7500000	26,90	20,17	
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	5,45	1,64	
				MO sem LS =>	5,87	LS =>	6,52	MO com LS =>	12,39
				Valor do BDI =>	5,72			Valor com BDI =>	27,52
					Quant. =>	1,296	Preço Total =>		35,66

5			COBERTURA					132.164,06		
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	0		m²	1,0000000	258,93	258,93	
Composição Auxiliar	280025	SEDOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	2,0000000	32,55	65,10	
Composição Auxiliar	280009	SEDOP	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,7000000	26,73	45,44	
Insumo	D00482	SEDOP	Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo aço conversor diesel	Material		m	0,1513000	193,79	29,32	
Insumo	D00414	SEDOP	Perfil aço estrutural em "U"	Material		kg	15,1300000	7,87	119,07	
				MO sem LS ==>		34,19	LS ==>	37,98	MO com LS ==>	72,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Valor do BDI => 67,94 Valor com BDI => 326,87
Quant. => 167,42 Preço Total => 54.724,57

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CHB0432	Próprio	Telhamento em Isotelha Trapezoidal Térmica Sanduíche com Forro Branco Neve – núcleo em PIR 30 mm	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	233,31	233,31
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3800000	26,90	10,22
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132000	31,73	0,41
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,15	12,86
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0183000	30,48	0,55
Insumo	COT_050	Próprio	Isotelha Trapezoidal Térmica Sanduíche com Forro Branco Neve – núcleo em PIR 30 mm	Equipamento	m²	1,1000000	179,61	197,57
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0100000	16,66	0,17
Insumo	D00200	SEDOP	Acessórios de fixação p/telha de metálica	Material	CJ	2,0000000	5,77	11,54

MO sem LS => 7,48 LS => 8,32 MO com LS => 15,80
Valor do BDI => 61,22 Valor com BDI => 294,53
Quant. => 167,42 Preço Total => 49.310,21

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	0	m	1,0000000	100,95	100,95
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,77	9,83
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	26,90	21,52
Composição Auxiliar	280006	SEDOP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	32,55	16,27
Insumo	D00034	SEDOP	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Material	Ch	0,5000000	106,66	53,33

MO sem LS => 14,70 LS => 16,33 MO com LS => 31,03
Valor do BDI => 26,48 Valor com BDI => 127,43
Quant. => 48,00 Preço Total => 6.116,64

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	52,50	52,50	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132000	31,73	0,41	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2070000	26,88	5,56	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0183000	30,48	0,55	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1120000	31,86	3,56	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0060000	17,61	0,11	
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	21,99	23,09	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	252,27	11,35	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012000	70,37	0,08	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1980000	39,47	7,82	
				MO sem LS =>	3,08	LS =>	3,43	MO com LS =>	6,51
				Valor do BDI =>	13,77			Valor com BDI =>	66,27
						Quant. ==>	48,00	Preço Total ==>	3.180,96

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	M	1,0000000	36,23	36,23	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0758000	26,94	2,04	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0758000	32,19	2,44	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0420000	1,81	0,08	
Insumo	00009841	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0353000	30,60	31,68	
				MO sem LS =>	1,41	LS =>	1,57	MO com LS =>	2,98
				Valor do BDI =>	9,50			Valor com BDI =>	45,73
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>	1.097,52

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Composição	91176	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	Rasgos e Fixações	M	1,0000000	18,50	18,50	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0632000	26,94	1,70	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2780000	32,19	8,94	
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	1,8750000	0,88	1,65	
Insumo	00000395	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	1,7857000	3,48	6,21	
				MO sem LS =>	3,44	LS =>	3,83	MO com LS =>	7,27
				Valor do BDI =>	4,85			Valor com BDI =>	23,35
					Quant. =>	24,00	Preço Total =>		560,40

5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	1,0000000	225,32	225,32
Composição Auxiliar	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0300000	939,57	28,18
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1191000	26,88	30,08
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4243000	32,75	46,64
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0291000	696,07	20,25
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0041000	644,64	2,64
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m²	0,3600000	9,05	3,25
Composição Auxiliar	97734	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	0,0175000	3.619,12	63,33
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2760000	21,19	5,85
Insumo	00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	37,0548000	0,64	23,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0740000	11,91	0,88	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0078000	18,26	0,14	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0034000	7,91	0,03	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0880000	4,17	0,37	
				MO sem LS =>	40,23	LS =>	44,69	MO com LS =>	84,92
				Valor do BDI =>	59,12			Valor com BDI =>	284,44
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	1.137,76

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	0	kg	1,0000000	26,63	26,63	
Composição Auxiliar	280009	SEDOP	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	26,73	6,68	
Composição Auxiliar	280025	SEDOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,55	9,76	
Insumo	D00414	SEDOP	Perfil aço estrutural em "U"	Material	kg	1,0500000	7,87	8,26	
Insumo	D00482	SEDOP	Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo aço conversor diesel	Material	m	0,0100000	193,79	1,94	
				MO sem LS =>	5,08	LS =>	5,66	MO com LS =>	10,74
				Valor do BDI =>	6,98			Valor com BDI =>	33,61
						Quant. =>	477,12	Preço Total =>	16.036,00

6			REVESTIMENTO					148.203,30		
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	0		m²	1,0000000	559,04	559,04	
Composição Auxiliar	280020	SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	4,0000000	31,28	125,12	
Composição Auxiliar	280003	SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	4,0000000	25,46	101,84	
Insumo	A00096	SEDOP	Painel em ACM de 4mm	Material		m²	1,0000000	248,80	248,80	
Insumo	A00097	SEDOP	Estrutura em metal p/ painéis de fachada	Material		m²	1,0000000	79,13	79,13	
Insumo	A00098	SEDOP	Acessórios p/ fixação de painéis	Material		CJ	1,0000000	4,15	4,15	
				MO sem LS =>		73,04	LS =>	81,12	MO com LS =>	154,16
				Valor do BDI =>		146,69			Valor com BDI =>	705,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Quant. => 210,00 Preço Total => 148.203,30

7			PISO					29.526,59	
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	0		m²	1,0000000	150,52	150,52
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,6000000	32,77	19,66
Composição Auxiliar	270768	SEDOP	Resina p/ piso em korodur	0		m²	1,0000000	34,97	34,97
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,2000000	26,79	32,14
Insumo	D00135	SEDOP	Junta plástica p/ dilatação (2x0.02x0.003m)	Material		m	2,0500000	4,60	9,43
Insumo	M00009	SEDOP	Politriz	Equipamento		h	0,1300000	6,82	0,89
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material		SC	0,7000000	52,25	36,58
Insumo	A00013	SEDOP	Granitina	Material		kg	14,0000000	0,78	10,92
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material		m³	0,0700000	85,00	5,95
				MO sem LS =>	21,22	LS =>	23,58	MO com LS =>	44,80
				Valor do BDI =>	39,49			Valor com BDI =>	190,01
						Quant. =>	112,74	Preço Total =>	21.421,72

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	0	m²	1,0000000	56,95	56,95	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2600000	26,90	6,99	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5300000	32,77	17,36	
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,0500000	218,45	10,92	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,3500000	52,25	18,29	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0400000	85,00	3,40	
				MO sem LS =>	7,65	LS =>	8,51	MO com LS =>	16,16
				Valor do BDI =>	14,94			Valor com BDI =>	71,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Quant. => 112,74 Preço Total => 8.104,87

8			PINTURA					23.846,86	
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas		m²	1,0000000	10,65	10,65
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0635000	34,38	2,18
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material		L	0,1908000	37,75	7,20
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material		L	0,0575000	22,20	1,28
				MO sem LS =>	0,66	LS =>	0,75	MO com LS =>	1,41
				Valor do BDI =>	2,79			Valor com BDI =>	13,44
						Quant. =>	167,42	Preço Total =>	2.250,12

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	0	m²	1,0000000	58,13	58,13	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3500000	26,90	9,41	
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,7000000	34,39	24,07	
Insumo	P00028	SEDOP	Líquido selador acrílico	Material	GL	0,0500000	45,16	2,26	
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material	un	0,5000000	1,20	0,60	
Insumo	P00049	SEDOP	Latex acrílica semi brilho	Material	GL	0,0800000	207,45	16,60	
Insumo	P00022	SEDOP	Massa acrílica	Material	GL	0,1100000	47,41	5,22	
				MO sem LS =>	10,11	LS =>	11,24	MO com LS =>	21,35
				Valor do BDI =>	15,25			Valor com BDI =>	73,38
						Quant. =>	131,936	Preço Total =>	9.681,46

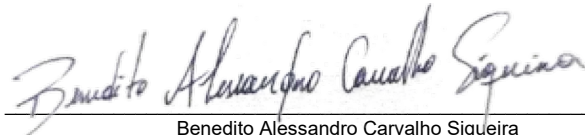
8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	56,38	56,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3559000	34,38	46,61	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	22,20	0,57	
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,2549000	36,15	9,21	
				MO sem LS =>	14,28	LS =>	15,87	MO com LS =>	30,15
				Valor do BDI =>	14,79			Valor com BDI =>	71,17
						Quant. =>	167,42	Preço Total =>	11.915,28

9			LIMPEZA DA OBRA					4.078,50		
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0		m²	1,0000000	10,76	10,76	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,4000000	26,90	10,76	
				MO sem LS =>		3,13	LS =>	3,48	MO com LS =>	6,61
				Valor do BDI =>		2,82			Valor com BDI =>	13,58
						Quant. =>	167,42	Preço Total =>	2.273,56	

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	0	un	1,0000000	1.429,77	1.429,77	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	32,77	16,38	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	26,79	13,39	
Insumo	D00142	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	Material	un	1,0000000	1.400,00	1.400,00	
				MO sem LS =>	9,19	LS =>	10,22	MO com LS =>	19,41
				Valor do BDI =>	375,17			Valor com BDI =>	1.804,94
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>		1.804,94


 Benedito Alessandro Carvalho Siqueira
 CREA 1515990303

Total sem BDI 359.096,51
 Total do BDI 94.210,80
 Total Geral 453.307,31



Obra
PALCO NOVO ORLA DE MOJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

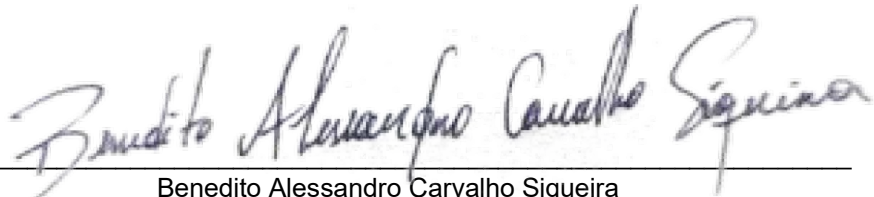
Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará
SETOP - 01/2026 - Minas
Gerais

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 38.308,84	100,00% 38.308,84			
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 16.262,40	25,00% 4.065,60	25,00% 4.065,60	25,00% 4.065,60	25,00% 4.065,60
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	100,00% 16.635,97	50,00% 8.317,99	50,00% 8.317,99		
4	INFRAESTRUTURA	100,00% 44.280,79	50,00% 22.140,40	50,00% 22.140,40		
5	COBERTURA	100,00% 132.164,06		50,00% 66.082,03	50,00% 66.082,03	
6	REVESTIMENTO	100,00% 148.203,30		50,00% 74.101,65	25,00% 37.050,83	25,00% 37.050,83
7	PISO	100,00% 29.526,59		50,00% 14.763,30	50,00% 14.763,30	
8	PINTURA	100,00% 23.846,86			50,00% 11.923,43	50,00% 11.923,43
9	LIMPEZA DA OBRA	100,00% 4.078,50				100,00% 4.078,50
Porcentagem			16,07%	41,8%	29,54%	12,6%
Custo			72.832,82	189.470,95	133.885,18	57.118,35
Porcentagem Acumulado			16,07%	57,86%	87,4%	100,0%
Custo Acumulado			72.832,82	262.303,77	396.188,95	453.307,31


Benedito Alessandro Carvalho Siqueira
CREA 1515990303

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35



Obra
PALCO NOVO ORLA DE MOJU

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

BDI - BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)-ESCOLAS

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	4,00%
Total do Grupo		4,00%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	1,27%
Total do Grupo		1,27%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,80%
Total do Grupo		0,80%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,23%
Total do Grupo		1,23%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	7,40%
Total do Grupo		7,40%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%
Total do Grupo		8,65%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		$((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1$

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **26,24%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35



LEIS E ENCARGOS SOCIAIS -ESCOLAS- HORISTA
Obra: PALCO NOVO DA ORLA DE MOJU

Código	Descrição	Onerado Horista	Desonerado Horista
Grupo A	-	36,80%	16,80%
A1	INSS	20,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B	-	38,40%	38,40%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	18,15%
B2	Feriados	4,16%	4,16%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,88%
B4	13º Salário	11,38%	11,38%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,76%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	2,87%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,10%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,04%
Grupo C	-	21,73%	21,73%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	5,89%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	12,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	2,55%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,50%
Grupo D	-	14,13%	6,45%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	14,13%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00%
Total(A+B+C+D)		111,06%	83,38%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35



LEIS E ENCARGOS SOCIAIS -ESCOLAS- MENSALISTAS
Obra: PALCO NOVO DA ORLA DE MOJU

Código	Descrição	Onerado Mensalist	Desonera do
Grupo A	-	36,80%	16,80%
A1	INSS	20,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B	-	9,68%	9,68%
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0,00%
B2	Feriados	0,00%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,64%	0,64%
B4	13º Salário	8,33%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,04%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,56%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
Grupo C	-	15,92%	15,92%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	9,27%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,87%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,36%
Grupo D	-	3,94%	1,99%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,56%	1,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,36%
Total(A+B+C+D)		66,34%	44,39%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35



Obra
PALCO NOVO ORLA DE MOJU

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará
SETOP - 01/2026 - Minas
Gerais

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
1.1	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem edesmontagem)	m2/mês	167,42
Local			Descrição	Fórmula	
			ÁREA	167,42	
1.2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	12
Local			Descrição	Fórmula	
			BARRACÃO	4*3	
1.3	011329	SEDOP	Furo de sondagem - até 15m	un	2
Local			Descrição	Fórmula	
			FUROS DE SONDAGEM	2	
1.4	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	99,8
Local			Descrição	Fórmula	
			LOCAÇÃO DA OBRA	10*9,98	
1.5	00000003	Próprio	DETALHAMENTO DE PROJETO	m²	83,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Local			Descrição	Fórmula	
			PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	167,42/2	
1.6	CHB0418	Próprio	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UNIDADE	2
Local			Descrição	Fórmula	
			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2	
1.7	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6
Local			Descrição	Fórmula	
			PLCA DE OBRA	2*3	
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1
2.1	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	484
Local			Descrição	Fórmula	
			VIGIA NOTURNO	484	
3			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS		1
3.1	021531	SEDOP	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	167,42
Local			Descrição	Fórmula	
			COBERTURA	167,42	
3.2	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	24
Local			Descrição	Fórmula	
			VOLUME DE ENTULHO	24	
3.3	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	112,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Local			Descrição	Fórmula	
			PISO PALCO	69,92	
			RAMPA	42,5	
4			INFRAESTRUTURA		1
4.1			ESTACA		1
4.1.1	041473	SEDOP	Estaca raiz - 25cm	m	120
Local			Descrição	Fórmula	
			BLOCO DE ESTACA	4*3*10	
4.1.2	041500	SEDOP	Arrasamento manual de estaca de concreto armado	un	4
Local			Descrição	Fórmula	
			4 X BLOCOS DE COROAMENTO	4	
4.2			BLOCO DE FUNDAÇÃO		1
4.2.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	3,24
Local			Descrição	Fórmula	
			4 BLOCO DE ESTACA	0,9*0,9*1*4	
4.2.2	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,162
Local			Descrição	Fórmula	
			BLOCO DE CONCRETO	0,9*0,9*0,05*4	
4.2.3	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	1,62
Local			Descrição	Fórmula	
			04XBLOCO DE CONCRETO	0,9*0,9*0,5*4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

4.2.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	1,296
-------	--------	-------	---------------------	----	-------

Local	Descrição	Fórmula
	BLOCO DE CONCRETO	0,9*0,9*0,4*4

5			COBERTURA		1
----------	--	--	------------------	--	----------

5.1	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	167,42
-----	--------	-------	---	----	--------

Local	Descrição	Fórmula
	ÁREA DE COBERTURA DO PALCO	167,42

5.2	CHB0432	Próprio	Telhamento em Isotelha Trapezoidal Térmica Sanduíche com Forro Branco Neve – núcleo em PIR 30 mm	m²	167,42
-----	---------	---------	--	----	--------

Local	Descrição	Fórmula
	ÁREA DE COBERTURA	167,42

5.3	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	48
-----	--------	-------	----------------------------	---	----

Local	Descrição	Fórmula
	CALHA METÁLICA	48

5.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48
-----	-------	--------	---	---	----

Local	Descrição	Fórmula
	RUFO METÁLICO	48

5.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	24
-----	-------	--------	---	---	----

Local	Descrição	Fórmula
	TUBO DE DRENGEM DE ÁGUA PLUVIAL	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

5.6	91176	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	24
-----	-------	--------	--	---	----

Local	Descrição	Fórmula
	FIXAÇÃO DE TUBO	24

5.7	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4
-----	-------	--------	---	----	---

Local	Descrição	Fórmula
	CAIXAS DE PASSAGEM ÁGUA PLUVIAL	4

5.8	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	477,12
-----	--------	-------	--	----	--------

Local	Descrição	Fórmula
	PILAR METÁLICO CIRCULAR	

6			REVESTIMENTO		1
6.1	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	210

Local	Descrição	Fórmula
	FACHADA	48*1
	FORRO	162

7			PISO		1
7.1	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	112,74

Local	Descrição	Fórmula
	PISO PALCO	69,92
	RAMPA	42,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

7.2	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	112,74
-----	--------	-------	---	----	--------

Local Descrição Fórmula

PISO PALCO 69,92

PISO RAMPA 42,82

8			PINTURA		1
8.1	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	167,42

Local Descrição Fórmula

PINTURA ANTICORROSIVA 167,42

8.2	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	131,936
-----	--------	-------	---	----	---------

Local Descrição Fórmula

LATERAL 47,12*2,8

8.3	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	167,42
-----	--------	--------	--	----	--------

Local Descrição Fórmula

PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 167,42

9			LIMPEZA DA OBRA		1
9.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	167,42

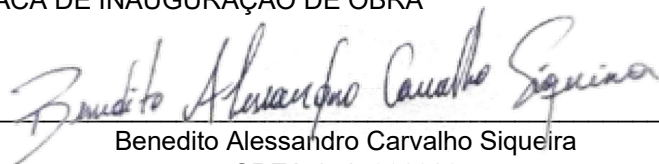
Local Descrição Fórmula

PROJEÇÃO COBERTURA 167,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

9.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1
-----	--------	-------	---	----	---

Local	Descrição	Fórmula
	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA	1



Benedito Alessandro Carvalho Siqueira
CREA 1515990303

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35



Obra
PALCO NOVO ORLA DE MOJU

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total	Peso		Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa		Improdutiva	Operativa		
A00096	SEDOP		Painel em ACM de 4mm	Material	m²	210		314,09	65.957,88			65.957,88	14,55%
COT_050	Próprio		Isotelha Trapezoidal Térmica Sanduiche com Forro Branco Neve – núcleo em PIR 30 mm	Equipamento	m²	184,162	0	226,74	41.756,83	179,61	0	41.756,83	9,21%
D00414	SEDOP		Perfil aço estrutural em "U"	Material	kg	3034,0406		9,94	30.143,46			30.143,46	6,65%
EC373700	SEDOP		ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	4339,2424		6,50	28.210,98			28.210,98	6,22%
MO444970	SEDOP		MONTADOR	Mão de Obra	h	877,2753251		27,67	24.275,79			24.275,79	5,36%
A00097	SEDOP		Estrutura em metal p/ painéis de fachada	Material	m²	210		99,89	20.977,68			20.977,68	4,63%
MO611100	SEDOP		SERVENTE	Mão de Obra	h	894,8490412		20,41	18.266,56			18.266,56	4,03%
MO444990	SEDOP		AJUDANTE DE MONTADOR	Mão de Obra	h	850,164		20,41	17.354,40			17.354,40	3,83%
D00531	SEDOP		Perfuração e injeção de estaca raiz diâmetro de 25 cm em solo (SPT < 45golpes)	Material	m	120		131,29	15.754,75			15.754,75	3,48%
MO611000	SEDOP		SERRALHEIRO	Mão de Obra	h	483,7595096		27,67	13.386,50			13.386,50	2,95%
J00003	SEDOP		Cimento	Material	SC	200,6562		65,96	13.235,36			13.235,36	2,92%
00034345	SINAPI		VIGIA DIURNO (HORISTA)	Mão de Obra	H	486,46356		20,41	9.930,18			9.930,18	2,19%
MO252000	SEDOP		AJUDANTE DE SERRALHEIRO	Mão de Obra	h	408,7811174		20,41	8.344,45			8.344,45	1,84%
EC373720	SEDOP		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	4339,2424		1,91	8.271,57			8.271,57	1,82%
D00482	SEDOP		Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo aço conversor diesel	Material	m	30,101846		244,64	7.364,13			7.364,13	1,62%
D00425	SEDOP		Aço CA 50/60 - Preço médio	Material	kg	810,48		8,55	6.926,73			6.926,73	1,53%
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	241,1434546		27,67	6.672,88			6.672,88	1,47%
EC373710	SEDOP		TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	4339,2424		1,50	6.518,65			6.518,65	1,44%
COT_044	Próprio		Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	Equipamento	UNIDADE	2	0	3.156,00	6.312,00	2500	0	6.312,00	1,39%
D00347	SEDOP		Furo de sondagem - até 15m	Material	un	2		2.745,72	5.491,44			5.491,44	1,21%
MO475000	SEDOP		PEDREIRO	Mão de Obra	h	163,4737439		27,67	4.523,61			4.523,61	1,00%
D00492	SEDOP		Aluguel de andaime modular fachadeiro	Material	m2/mês	167,42		26,07	4.364,40			4.364,40	0,96%
00033939	SINAPI		ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	25,113		170,26	4.275,74			4.275,74	0,94%
MO121400	SEDOP		CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	137,1749586		27,67	3.795,88			3.795,88	0,84%
MO616000	SEDOP		SOLDADOR	Mão de Obra	h	135,5566256		27,67	3.751,10			3.751,10	0,83%
MO478300	SEDOP		PINTOR	Mão de Obra	h	128,1329466		27,67	3.545,67			3.545,67	0,78%
D00034	SEDOP		Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Material	Ch	24		134,65	3.231,54			3.231,54	0,71%
00002707	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,742		182,09	3.048,53			3.048,53	0,67%
MO612700	SEDOP		AJUDANTE DE PEDREIRO	Mão de Obra	h	137,892714		20,41	2.814,81			2.814,81	0,62%
EC434890	SEDOP		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1260,5098		2,22	2.800,63			2.800,63	0,62%
P00049	SEDOP		Latex acrílica semi brilho	Material	GL	10,55488		261,88	2.764,16			2.764,16	0,61%
D00200	SEDOP		Acessórios de fixação p/telha de metálica	Material	CJ	334,84		7,28	2.438,99			2.438,99	0,54%
EC434880	SEDOP		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1707,419		1,40	2.392,54			2.392,54	0,53%
P00048	SEDOP		Resina Acrílica	Material	GL	9,0192		261,41	2.357,67			2.357,67	0,52%
MO378000	SEDOP		ARMADOR	Mão de Obra	h	83,9476224		27,67	2.322,98			2.322,98	0,51%
EC434910	SEDOP		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	909,1512		2,34	2.123,27			2.123,27	0,47%
J00005	SEDOP		Areia	Material	m³	19,52856		107,30	2.095,49			2.095,49	0,46%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

J00007 SEDOP		Seixo lavado	Material	m³	7,14036		275,77		1.969,11		1.969,11	0,43%	409.768,34	91,50%
00007311 SINAPI		TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	42,675358		45,64		1.947,52		1.947,52	0,43%	411.715,86	91,93%
D00016 SEDOP		Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	10,0292		189,36		1.899,13		1.899,13	0,42%	413.614,99	92,35%
MO128690 SEDOP		TELHADISTA	Mão de Obra	h	67,7783128		27,67		1.875,55		1.875,55	0,41%	415.490,54	92,77%
D00142 SEDOP		Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	Material	un	1		1.767,36		1.767,36		1.767,36	0,39%	417.257,90	93,16%
D00281 SEDOP		Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	6,0812		284,07		1.727,46		1.727,46	0,38%	418.985,36	93,54%
A00013 SEDOP		Granitina	Material	kg	1578,36		0,98		1.554,17		1.554,17	0,34%	420.539,52	93,88%
00007307 SINAPI		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	31,943736		47,66		1.522,30		1.522,30	0,34%	422.061,82	94,22%
00040873 SINAPI		RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	50,4		27,76		1.399,11		1.399,11	0,31%	423.460,94	94,85%
D00135 SEDOP		Junta plástica pl dilatação (2x0.02x0.003m)	Material	m	231,117		5,81		1.342,11		1.342,11	0,30%	424.803,04	95,15%
00002355 SINAPI		DESENHISTA DETALHISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	33,484		36,37		1.217,80		1.217,80	0,27%	426.020,85	95,41%
A00098 SEDOP		Acessórios p/ fixação de painéis	Material	CJ	210		5,24		1.100,18		1.100,18	0,24%	427.121,03	96,17%
D00012 SEDOP		Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	2,7216		382,51		1.041,03		1.041,03	0,23%	428.162,06	96,40%
EC434650 SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1260,5098		0,82		1.034,32		1.034,32	0,23%	429.196,38	96,63%
00009841 SINAPI		TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	24,8472		38,63		959,83		959,83	0,21%	430.156,22	96,84%
P00022 SEDOP		Massa acrílica	Material	GL	14,51296		59,85		868,61		868,61	0,19%	431.024,82	97,03%
MO242000 SEDOP		AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	h	34,2312462		20,78		711,29		711,29	0,16%	431.736,12	97,19%
00013388 SINAPI		SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	2,16		318,47		687,89		687,89	0,15%	432.424,00	97,34%
D00475 SEDOP		Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	6		113,62		681,70		681,70	0,15%	433.105,70	97,49%
EC434670 SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	909,1512		0,71		642,72		642,72	0,14%	433.748,42	97,78%
EC373730 SEDOP		SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	4339,2424		0,14		602,56		602,56	0,13%	434.350,98	97,91%
D00015 SEDOP		Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	1,68		340,87		572,67		572,67	0,13%	434.923,65	98,17%
00000142 SINAPI		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	9,504		49,83		473,56		473,56	0,10%	435.397,20	98,27%
EC434920 SEDOP		EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	133,936		3,40		454,83		454,83	0,10%	435.852,03	98,37%
EC434830 SEDOP		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	202,0492		2,18		441,27		441,27	0,10%	436.293,30	98,47%
M00010 SEDOP		Taxa de Bomba	Equipamento	m³	5,88		71,54		420,66		420,66	0,09%	436.713,95	98,56%
00005318 SINAPI		DILUENTE AGUARRAS	Material	L	13,89586		28,03		389,44		389,44	0,09%	437.103,39	98,65%
P00028 SEDOP		Líquido selador acrílico	Material	GL	6,5968		57,01		376,08		376,08	0,08%	437.479,47	98,73%
00008111 SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,65137967		20,41		360,32		360,32	0,08%	437.839,79	98,81%
EC434900 SEDOP		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	126,1772		2,83		356,80		356,80	0,08%	438.196,59	98,89%
EC434660 SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	126,1772		2,45		309,02		309,02	0,07%	438.505,61	99,04%
D00043 SEDOP		Arame recozido No. 18	Material	kg	19,2028		15,46		296,96		296,96	0,07%	438.802,57	99,10%
D00019 SEDOP		Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,6		477,23		286,34		286,34	0,06%	439.088,90	99,17%
M00014 SEDOP		Esmerilhadeira angular 4 1/2" – elétrica e manual	Equipamento	h	133,936		2,01		268,84		268,84	0,06%	439.357,74	99,23%
M00003 SEDOP		Caminhao basculante	Equipamento	h	2,3232		108,21		251,40		251,40	0,06%	439.609,14	99,28%
00002696 SINAPI		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,643871776		27,67		239,19		239,19	0,05%	439.848,33	99,33%
00004750 SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,222106387		27,67		227,52		227,52	0,05%	440.075,85	99,38%
D00049 SEDOP		Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	un	9,84		22,51		221,48		221,48	0,05%	440.297,34	99,43%
EC434680 SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	133,936		1,58		211,35		211,35	0,05%	440.508,69	99,48%
D00082 SEDOP		Prego 2"x11	Material	kg	6,804		28,34		192,83		192,83	0,04%	440.701,52	99,52%
00000395 SINAPI		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	42,8568		4,39		188,28		188,28	0,04%	440.889,80	99,56%
00001379 SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	132,4574612		1,39		183,94		183,94	0,04%	441.073,73	99,60%
00004253 SINAPI		OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHIEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	6,8968124		26,03		179,53		179,53	0,04%	441.253,26	99,64%
D00081 SEDOP		Prego 2 1/2"x10	Material	kg	6,2994		26,01		163,82		163,82	0,04%	441.417,08	99,68%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

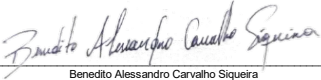
00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,43803904	27,33	148,63	148,63	0,03%	441.565,71	99,71%
M00004	SEDOP	Pá carregadeira c/ retroescavadeira	Equipamento	h	0,5616	240,46	135,04	135,04	0,03%	441.700,75	99,74%
M00009	SEDOP	Poltriz	Equipamento	h	14,6562	8,61	126,18	126,18	0,03%	441.826,93	99,77%
00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	148,2192	0,81	119,75	119,75	0,03%	441.946,68	99,80%
P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material	un	65,968	1,51	99,93	99,93	0,02%	442.046,62	99,84%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,39598128	21,16	71,85	71,85	0,02%	442.118,47	99,86%
EC434590	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	202,0492	0,35	71,42	71,42	0,02%	442.189,89	99,87%
EC434640	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1707,419	0,04	64,66	64,66	0,01%	442.254,55	99,89%
D00062	SEDOP	Dobradilha 3"x3" com parafuso	Material	un	2,28	22,61	51,55	51,55	0,01%	442.306,10	99,90%
00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	45	1,11	49,99	49,99	0,01%	442.356,09	99,91%
D00555	SEDOP	Disco abrasivo para corte e desbaste de aço 4 1/2"	Material	un	3,3484	14,64	49,03	49,03	0,01%	442.405,13	99,92%
D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	2,1782	21,03	45,81	45,81	0,01%	442.450,94	99,93%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,27927876	151,49	42,31	42,31	0,01%	442.493,24	99,94%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,11898048	318,31	37,87	37,87	0,01%	442.531,12	99,95%
00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	Material	M	1,104	26,75	29,53	29,53	0,01%	442.560,65	99,96%
00000123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	2,3328	10,39	24,24	24,24	0,01%	442.584,89	99,96%
D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	un	0,24	99,91	23,98	23,98	0,01%	442.608,86	99,97%
D00238	SEDOP	Linha de nylon no. 80	Material	RI	0,998	21,40	21,35	21,35	0,00%	442.630,22	99,98%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,786203426	26,03	20,47	20,47	0,00%	442.650,68	99,98%
00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	2,08962012	8,91	18,62	18,62	0,00%	442.669,31	99,99%
MO376660	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA /MISTURADOR	Mão de Obra	h	0,63729666	27,67	17,64	17,64	0,00%	442.686,94	99,99%
D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,6	25,92	15,55	15,55	0,00%	442.702,49	100,00%
00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,423357872	26,03	11,02	11,02	0,00%	442.713,51	100,00%
00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,392719987	27,67	10,87	10,87	0,00%	442.724,38	100,00%
00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	m²	0,135828	70,37	9,56	9,56	0,00%	442.733,94	100,01%
D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	un	0,24	30,87	7,41	7,41	0,00%	442.741,35	100,01%
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,288	22,23	6,40	6,40	0,00%	442.747,75	100,01%
D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	6	1,02	6,14	6,14	0,00%	442.753,88	100,02%
00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0576	88,84	5,12	5,12	0,00%	442.759,00	100,02%
00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000705328	6.951,87	4,90	4,90	0,00%	442.763,90	100,02%
00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,296	15,04	4,45	4,45	0,00%	442.768,35	100,02%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	2,98490656	1,49	4,45	4,45	0,00%	442.772,80	100,02%
00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,745981	5,26	3,93	3,93	0,00%	442.776,73	100,02%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,094239436	31,43	2,96	2,96	0,00%	442.779,69	100,02%
M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá potênciad2 cv	Equipamento	h	1,053	2,75	2,90	2,90	0,00%	442.782,59	100,02%
M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3888	6,88	2,67	2,67	0,00%	442.785,26	100,02%
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,016728	153,46	2,57	2,57	0,00%	442.787,83	100,02%
00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	1,008	2,28	2,30	2,30	0,00%	442.790,13	100,02%
D00060	SEDOP	Aldrava pl/ cadeado (4x1/2")	Material	un	0,24	9,40	2,26	2,26	0,00%	442.792,39	100,02%
M00008	SEDOP	Betoneira elétrica - 320l	Equipamento	h	0,6318	3,45	2,18	2,18	0,00%	442.794,57	100,02%
00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,084671574	21,16	1,79	1,79	0,00%	442.796,36	100,03%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

00039017	SINAPI		ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	5,499411456		0,28		1,53		1,53	0,00%	442.797,89	100,03%
00013896	SINAPI		VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00031923		4.578,06		1,46		1,46	0,00%	442.799,35	100,03%
00043132	SINAPI		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0488229		29,60		1,45		1,45	0,00%	442.800,79	100,03%
00006114	SINAPI		AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,064004666		21,16		1,35		1,35	0,00%	442.802,15	100,03%
00036397	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	2,91249E-05		30.040,58		0,87		0,87	0,00%	442.803,02	100,03%
00020247	SINAPI		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,030555		25,03		0,76		0,76	0,00%	442.803,79	100,03%
00005069	SINAPI		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0312		23,05		0,72		0,72	0,00%	442.804,51	100,03%
D00001	SEDOP		Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	0,48		1,29		0,62		0,62	0,00%	442.805,12	100,03%
00010535	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	5,00042E-05		7.384,98		0,37		0,37	0,00%	442.805,49	100,03%
00002692	SINAPI		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,019431		9,99		0,19		0,19	0,00%	442.805,69	100,03%
00004222	SINAPI		GASOLINA COMUM	Material	L	0,01001605		7,86		0,08		0,08	0,00%	442.805,77	100,03%
00013458	SINAPI		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,30598E-06		20.179,65		0,03		0,03	0,00%	442.805,79	100,03%
00014618	SINAPI		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	8,94954E-06		1.581,17		0,01		0,01	0,00%	442.805,81	100,03%

Equipamento	R\$ 49.278,70
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 7,65
Mão de Obra	R\$ 131.406,86
Material	R\$ 262.108,15
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Encargos Complementares	R\$ 4,45
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI	359.096,51
Total do BDI	94.210,80
Total Geral	453.307,31


Benedito Alessandro Carvalho Siqueira
CREA 1515990303

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35



Obra
PALCO NOVO ORLA DE MOJU

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará
SETOP - 01/2026 - Minas Gerais

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	0	m²	210,0	705,73	148.203,30	32,69	32,69
071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	0	m²	167,42	326,87	54.724,57	12,07	44,77
CHB0432	Próprio	Telhamento em Isotelha Trapezoidal Térmica Sanduíche com Forro Branco Neve – núcleo em PIR 30 mm	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	167,42	294,53	49.310,21	10,88	55,64
041473	SEDOP	Estaca raiz - 25cm	0	m	120,0	290,20	34.824,00	7,68	63,33
130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	0	m²	112,74	190,01	21.421,72	4,73	68,05
100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	484,0	33,60	16.262,40	3,59	71,64
071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	0	kg	477,12	33,61	16.036,00	3,54	75,18
100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	167,42	71,17	11.915,28	2,63	77,81
021531	SEDOP	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	0	m²	167,42	63,47	10.626,14	2,34	80,15
151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	0	m²	131,936	73,38	9.681,46	2,14	82,29
010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	0	m²	12,0	758,98	9.107,76	2,01	84,29
00000003	Próprio	DETALHAMENTO DE PROJETO	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	83,71	102,02	8.540,09	1,88	86,18
040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	0	m³	1,62	5.169,14	8.374,00	1,85	88,03
130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	0	m²	112,74	71,89	8.104,87	1,79	89,81
011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem edesmontagem)	0	m2/mês	167,42	37,80	6.328,47	1,40	91,21
CHB0418	Próprio	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UNIDADE	2,0	3.156,00	6.312,00	1,39	92,60
070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	0	m	48,0	127,43	6.116,64	1,35	93,95
020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	0	m²	112,42	49,52	5.567,03	1,23	95,18
011329	SEDOP	Furo de sondagem - até 15m	0	un	2,0	2.745,72	5.491,44	1,21	96,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ: 05.105.135/0001-35

94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	48,0	66,27	3.180,96	0,70	97,09
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	167,42	13,58	2.273,56	0,50	97,59
100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	167,42	13,44	2.250,12	0,50	98,09
241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	0	un	1,0	1.804,94	1.804,94	0,40	98,49
011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m²	6,0	262,50	1.575,00	0,35	98,84
97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	4,0	284,44	1.137,76	0,25	99,09
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	M	24,0	45,73	1.097,52	0,24	99,33
010009	SEDOP	Locação da obra a trena	0	m²	99,8	9,56	954,08	0,21	99,54
91176	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	Rasgos e Fixações	M	24,0	23,35	560,40	0,12	99,66
020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	0	m³	24,0	18,45	442,80	0,10	99,76
030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	3,24	135,83	440,08	0,10	99,86
041500	SEDOP	Arrasamento manual de estaca de concreto armado	0	un	4,0	101,87	407,48	0,09	99,95
040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	0	m³	0,162	1.231,93	199,57	0,04	99,99
030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	1,296	27,52	35,66	0,01	100,00

Total sem BDI

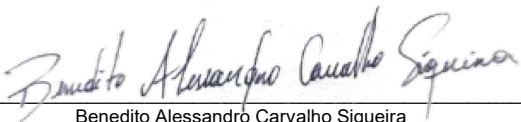
Total do BDI

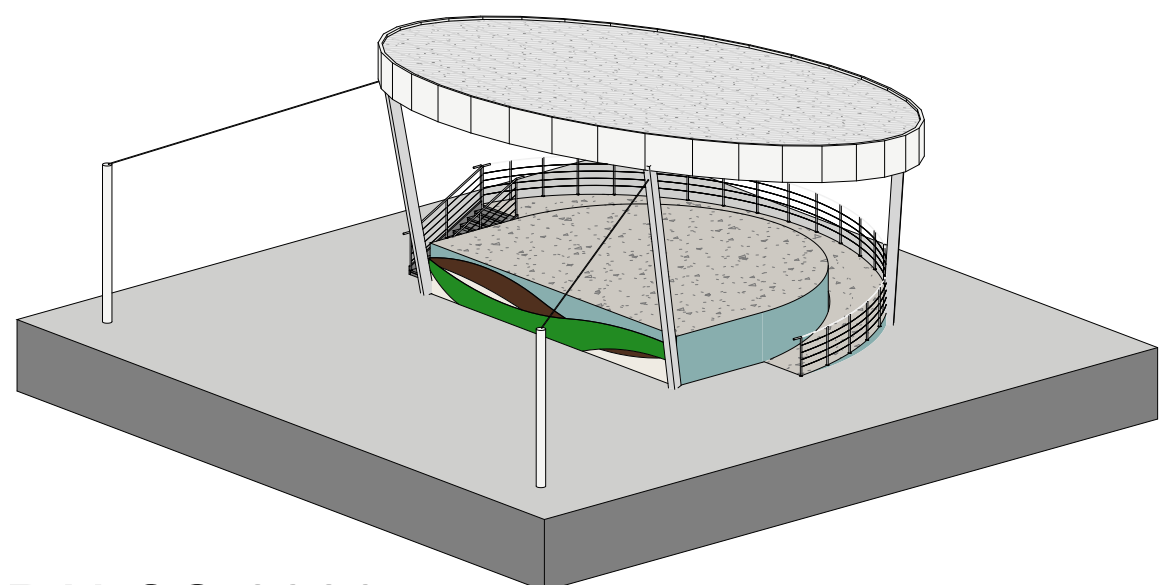
Total Geral

359.096,51

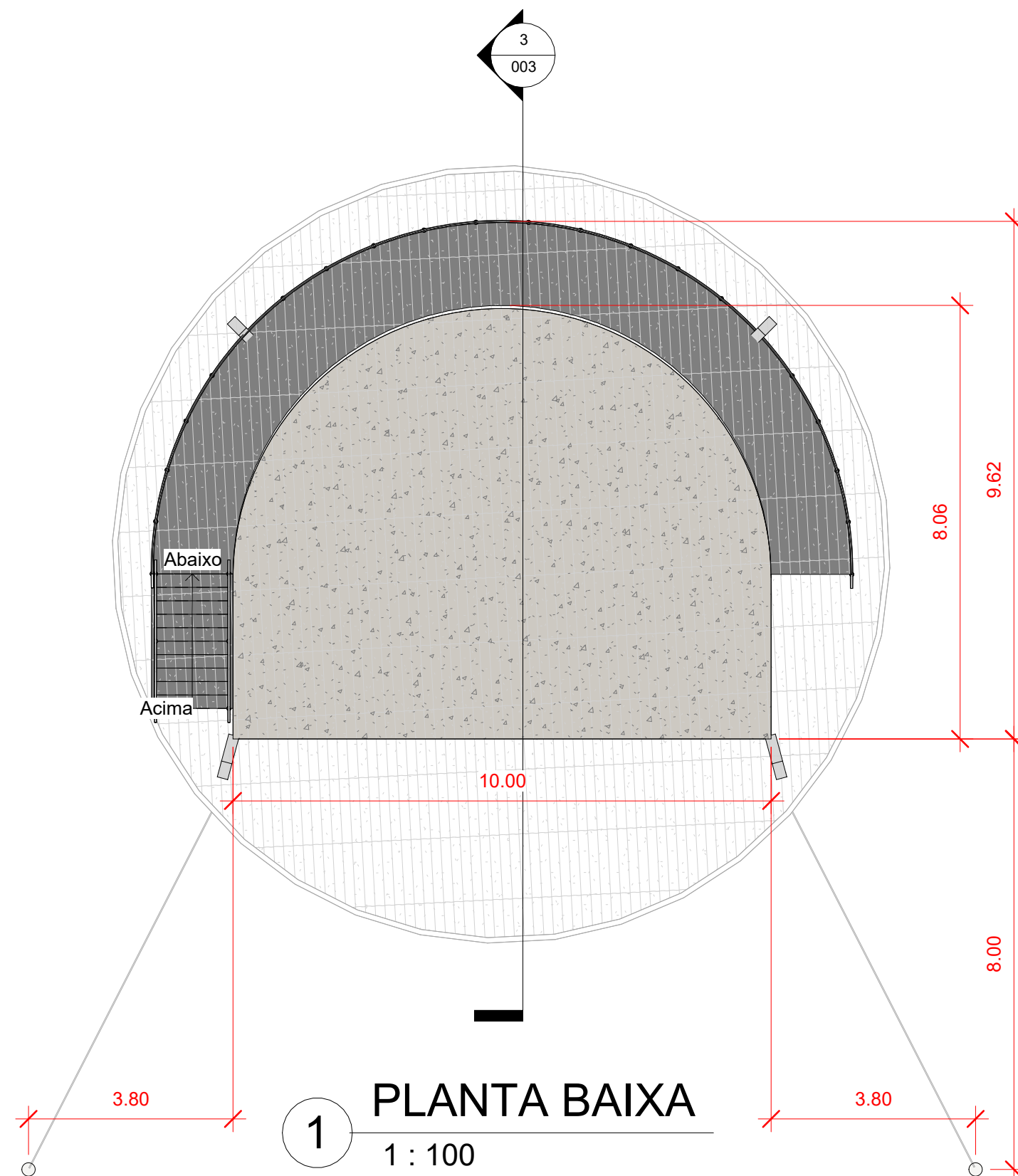
94.210,80

453.307,31


 Benedito Alessandro Carvalho Siqueira
 CREA 1515990303



2 PALCO 2026



PROJETO DE CARÁTER ARQUITETÔNICO, CONDICIONADO À ELABORAÇÃO POSTERIOR DE PROJETO ESTRUTURAL PARA SUA EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Número	Descrição	Data

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

NOVA COBERTURA DO PALCO

Allan Mathews de Sousa

Número do projeto 0001

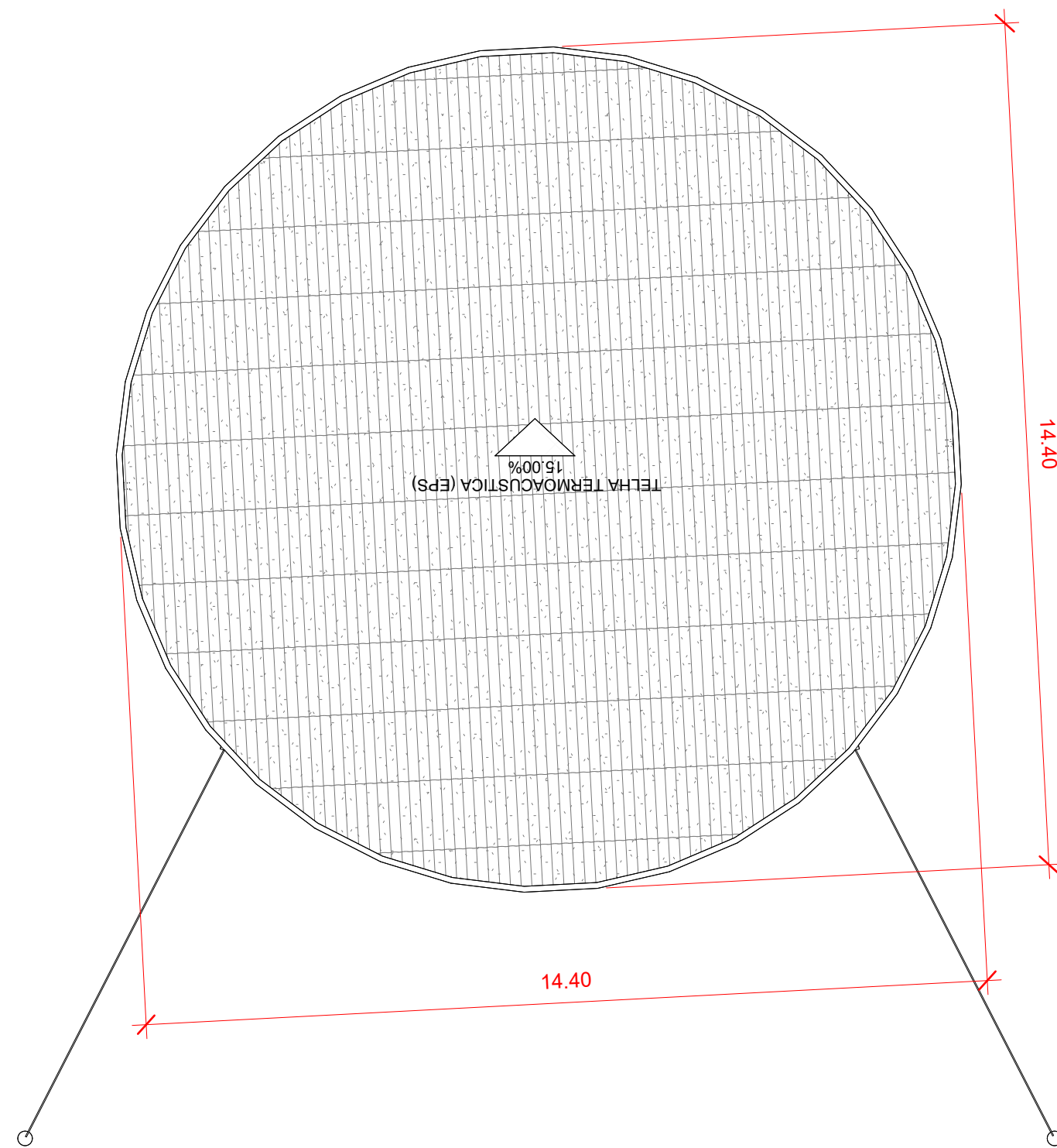
Data 19/02/2026

Desenhadas por ALLAN SOUSA

Verificado por Verificador

001

Escala 1 : 100



1 PL. DE COBERTURA
1 : 100

PROJETO DE CARÁTER ARQUITETÔNICO, CONDICIONADO à ELABORAÇÃO POSTERIOR DE PROJETO ESTRUTURAL PARA SUA EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MOJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Número	Descrição	Data

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

NOVA COBERTURA DO PALCO	
Número do projeto	0001
Data	19/02/2026
Desenhadas por	ARQ. ALLAN SOUSA
Verificado por	ENG. KELLY TEIXEIRA

Allan Matthews do Sousa

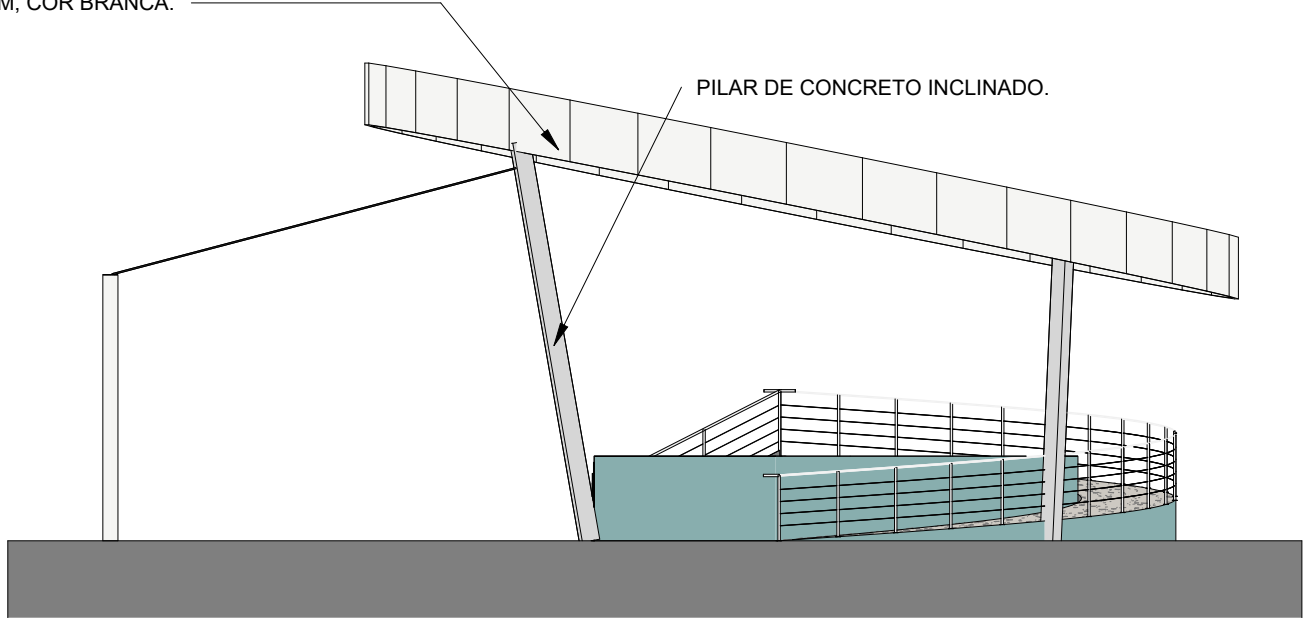
002

1 : 100

19/02/2026 14:19:26

FECHAMENTO LATERAL COM CHAPA DE ACM, COR BRANCA.

PILAR DE CONCRETO INCLINADO.



1

VISTA 1

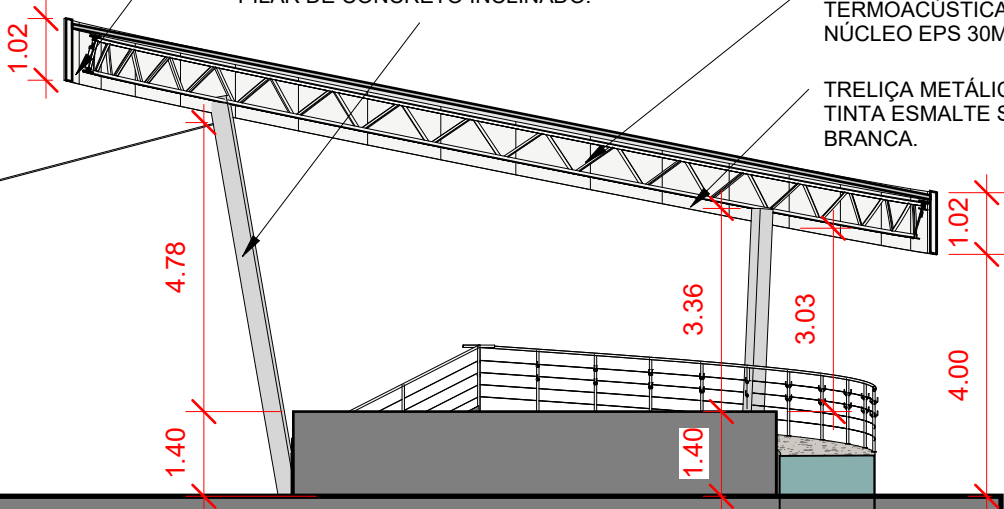
1 : 125

FECHAMENTO LATERAL COM CHAPA DE ACM, COR BRANCA.

PILAR DE CONCRETO INCLINADO.

COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO EPS 30MM.

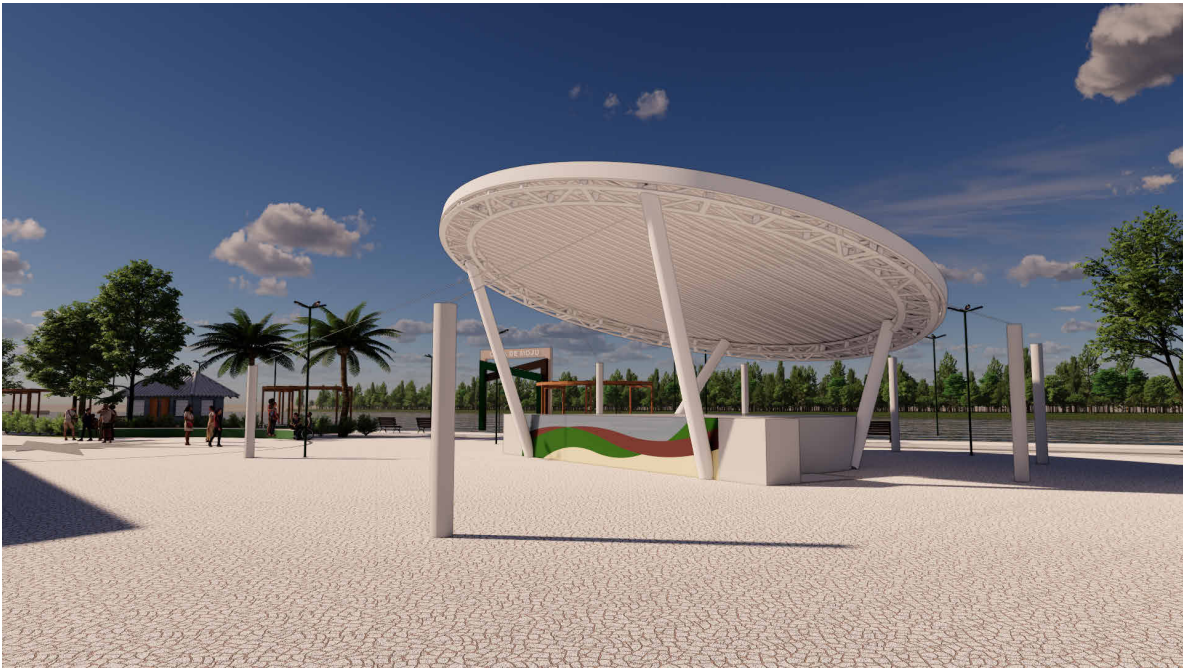
TRELIÇA METÁLICA, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA.



CORTE 1

1 : 125

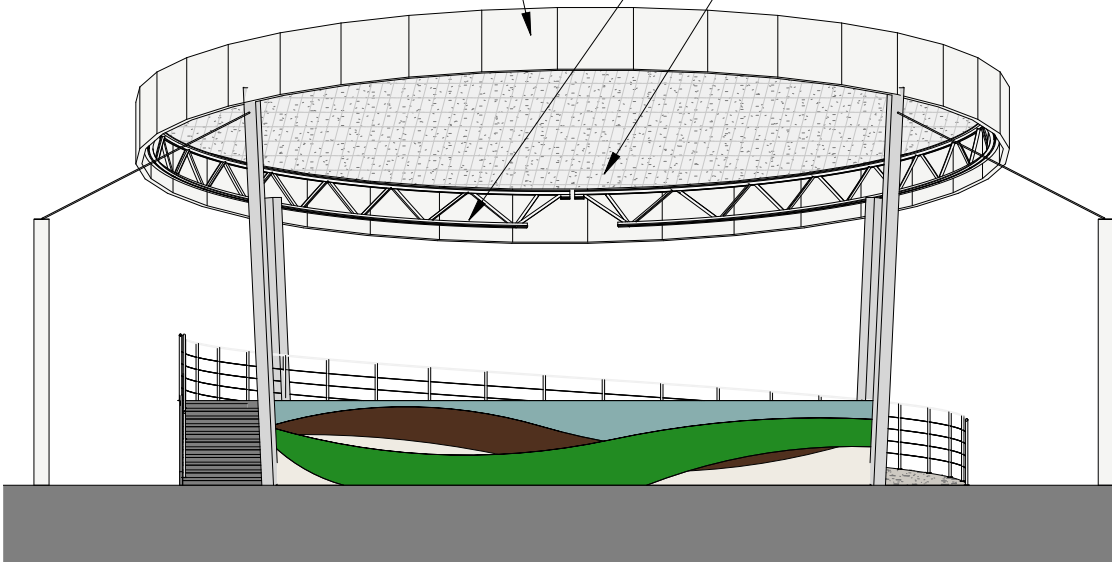
3



FECHAMENTO LATERAL COM CHAPA DE ACM, COR BRANCA.

TRELIÇA METÁLICA, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA.

COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO EPS 30MM.



2

VISTA 2

1 : 125

PROJETO DE CARÁTER ARQUITETÔNICO, CONDICIONADO À ELABORAÇÃO POSTERIOR DE PROJETO ESTRUTURAL PARA SUA EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MOJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Número	Descrição	Data

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

NOVA COBERTURA DO PALCO

Manoel Matthews de Sousa

Número do projeto 0001

Data 19/02/2026

Desenhadas por Autor

Verificado por Verificador

003

Escala 1 : 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
2026.008.01 – SEMOURB/PMM

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**QUAL A NECESSIDADE
A SER ATENDIDA?**

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de adequação da infraestrutura do espaço de eventos (palco) da orla municipal de Moju/PA, tendo em vista que a estrutura existente apresenta limitações quanto à segurança, acessibilidade, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Atualmente, o espaço não dispõe de condições adequadas para a realização de eventos públicos com a devida segurança e eficiência, o que pode comprometer a integridade dos usuários, restringir o acesso de pessoas com deficiência e dificultar a operacionalização de atividades culturais, institucionais e turísticas. Além disso, a ausência de infraestrutura apropriada pode ocasionar custos recorrentes com manutenções corretivas e limitar o pleno aproveitamento do espaço público.

Dessa forma, torna-se necessária a intervenção por meio de obra/serviço de engenharia, com vistas à requalificação do palco, garantindo sua adequação às normas de acessibilidade, segurança e instalações, bem como proporcionando melhores condições de uso, durabilidade e desempenho.

A contratação busca, portanto, assegurar a utilização eficiente, segura e contínua do espaço público, contribuindo para o atendimento ao interesse coletivo, o fortalecimento das atividades culturais e o desenvolvimento social e econômico do município.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**QUAL O TIPO
DE OBJETO?**

- ☐ Bem.
☒ Serviço – Serviço de Engenharia do tipo comum.

**QUAL A
NATUREZA?**

- ☒ Continuada. ☐ Com monopólio.
☒ Sem monopólio.

☐ Não continuada.

QUAL A

- ☐ 30 dias (pronta entrega).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

VIGÊNCIA CONTRA-TUAL?	☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato nº: _____ Prazo final: _____ ☐ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	A execução do objeto deverá observar, no mínimo, os seguintes padrões de qualidade: • Conformidade com normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis à construção civil, com destaque para acessibilidade (NBR 9050), instalações elétricas (NBR 5410) e segurança estrutural; • Atendimento integral ao Projeto Básico/Executivo, com fiel cumprimento das especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que compõem a contratação; • Emprego de materiais de qualidade comprovada, adequados às condições ambientais da orla (umidade, intempéries e agentes corrosivos), garantindo durabilidade e resistência; • Execução por profissionais habilitados, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), assegurando a qualidade técnica dos serviços; • Observância das normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs), visando à integridade dos trabalhadores e usuários; • Acabamento adequado e funcionalidade do espaço, garantindo condições seguras e eficientes para utilização em eventos públicos; • Realização de testes, inspeções e recebimento técnico, assegurando que a obra atenda plenamente aos requisitos
	2	
	3	
	4	
	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

		estabelecidos antes de sua aceitação definitiva.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: Normas Regulamentadoras do Capítulo V – Título II, da CLT, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho: NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA, previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores.	☒ Contratações similares – histórico municipal. Especificar: O levantamento das possíveis soluções aptas ao atendimento da necessidade foi realizado com base em múltiplas fontes, visando assegurar aderência às melhores práticas administrativas, técnicas e de mercado, compreendendo: Análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como pela própria municipalidade, relacionadas à construção, reforma ou adequação de espaços públicos destinados à realização de eventos; Consulta às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para as normas de acessibilidade (NBR 9050), instalações elétricas, segurança estrutural e demais requisitos aplicáveis; Observância de orientações e boas práticas constantes em manuais e publicações de órgãos de controle, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	exemplo do Tribunal de Contas da União (TCU), no que se refere ao planejamento de contratações públicas; • Pesquisa junto ao mercado fornecedor, com vistas à identificação de soluções usualmente adotadas, tecnologias disponíveis e práticas consolidadas para estruturas de palco, cobertura, instalações elétricas e infraestrutura de apoio; • Realização de vistoria técnica no local, com o objetivo de diagnosticar as condições atuais da infraestrutura existente, suas limitações e as intervenções necessárias; • Consulta a projetos e referências técnicas de empreendimentos similares implantados em municípios de características equivalentes; • Análise da legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos correlatos que disciplinam a matéria. Dessa forma, buscou-se garantir que as soluções consideradas sejam tecnicamente viáveis, economicamente adequadas e compatíveis com o interesse público envolvido. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A solução selecionada consiste na adequação da infraestrutura do espaço de eventos (palco) da orla municipal de Moju/PA, mediante a execução de obra/serviço de engenharia que contemple intervenções estruturais, modernização das instalações elétricas, implantação de condições adequadas de acessibilidade, reforço dos dispositivos de segurança, melhoria da cobertura e implantação de infraestrutura de apoio. A intervenção será detalhada no Projeto Básico/Termo de Referência, com ob-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

servância às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade do equipamento público, bem como sua adequada utilização para a realização de eventos de interesse coletivo.

2. Justificativa Técnica e Econômica

A definição da solução decorre de análise comparativa entre alternativas possíveis, incluindo a manutenção da estrutura existente com intervenções pontuais, a reconstrução integral do equipamento e a requalificação da estrutura atual com adequações técnicas. Verificou-se que a manutenção corretiva isolada não seria suficiente para sanar as inconformidades identificadas, podendo acarretar recorrência de custos e riscos à segurança dos usuários. Por sua vez, a reconstrução integral, embora tecnicamente viável, implicaria custos significativamente superiores, sem ganhos proporcionais que justificassem a sua adoção diante da possibilidade de aproveitamento parcial da estrutura existente.

Nesse contexto, a solução de requalificação mostrou-se tecnicamente mais adequada, por permitir a correção das deficiências identificadas, com observância às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade (ABNT NBR 9050), instalações elétricas (NBR 5410) e segurança estrutural. Ademais, a solução apresenta compatibilidade com as condições ambientais da área de orla, caracterizadas por elevada umidade, exposição a intempéries e agentes corrosivos, exigindo a adoção de materiais e técnicas construtivas apropriadas.

Sob o aspecto operacional, a solução possibilita maior funcionalidade e flexibilidade de uso do espaço, garantindo condições adequadas para a realização de eventos culturais, institucionais e turísticos, além de promover inclusão social por meio da acessibilidade universal e maior segurança aos usuários.

Do ponto de vista econômico, a solução adotada atende ao princípio da vantagem, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao considerar o custo ao longo do ciclo de vida do objeto. A requalificação da estrutura existente apresenta melhor relação custo-benefício, ao evitar os elevados custos de uma reconstrução integral e superar as limitações de soluções paliativas. Além disso, contribui para a redução de despesas futuras com manutenção corretiva, ao incorporar melhorias estruturais e técnicas de caráter definitivo.

Adicionalmente, a solução mitiga riscos de custos indiretos decorrentes de eventuais interdições, acidentes ou inadequações às normas vigentes, ao mes-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

mo tempo em que potencializa benefícios indiretos, como o fortalecimento da economia local, o incentivo às atividades culturais e turísticas e a valorização do espaço urbano.

No que se refere aos riscos inerentes à execução, destacam-se a possibilidade de identificação de patologias estruturais não evidenciadas preliminarmente, eventual elevação de custos durante a execução, inadequação de materiais às condições ambientais e interferências operacionais durante a realização das obras. Tais riscos são considerados gerenciáveis e passíveis de mitigação mediante a realização de diagnóstico técnico detalhado, elaboração de projeto executivo consistente, utilização de referências oficiais de custos, especificação adequada de materiais e planejamento eficiente do cronograma físico-financeiro, além da exigência de responsabilidade técnica por profissionais habilitados.

Quanto à forma de contratação, a adoção da **concorrência na forma eletrônica** mostra-se a mais adequada, considerando a natureza de obra/serviço de engenharia e sua relevância técnica e econômica. Tal escolha promove ampla competitividade, ao permitir a participação de licitantes de diferentes localidades, assegura maior transparência e rastreabilidade dos atos, facilita o controle pelos órgãos competentes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a solução de contratação de empresa para **a adequação e requalificação da infraestrutura do palco da orla municipal de Moju/PA** é a que melhor atende ao interesse público, por se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada às condições locais e às normas vigentes.

Da mesma forma, a escolha da **modalidade concorrência, na forma eletrônica**, revela-se a mais apropriada para a contratação pretendida, por assegurar maior competitividade, transparência, eficiência processual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a solução e o procedimento adotados encontram-se plenamente alinhados aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, conferindo robustez, segurança jurídica e aderência às boas práticas de governança pública à presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A presente contratação tem por objeto a adequação da infraestrutura do espaço de eventos (palco) da orla municipal de Moju/PA, por meio da execução de obra/serviço de engenharia, compreendendo intervenções voltadas à melhoria das condições estruturais, instalações elétricas, acessibilidade, segurança, cobertura e infraestrutura de apoio, conforme especificações a serem detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência. A solução adotada consiste na requalificação da estrutura existente, com aproveitamento técnico dos elementos que se apresentarem viáveis, associada à implementação das adequações necessárias para atendimento às normas técnicas vigentes e às demandas operacionais do espaço, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e durabilidade. Contexto da Contratação A contratação insere-se no contexto de necessidade de melhoria da infraestrutura urbana voltada à realização de eventos públicos, tendo em vista que o espaço atualmente apresenta limitações que comprometem sua utilização segura e eficiente. A intervenção visa promover a valorização do espaço público, fomentar atividades culturais, turísticas e institucionais, além de assegurar condições adequadas de uso à população. Natureza da Contratação (Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021) Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, uma vez que envolve a execução de atividades técnicas especializadas destinadas à adequação e melhoria de infraestrutura física, com emprego de conhecimentos técnicos de engenharia e utilização de materiais e métodos construtivos específicos. Forma e Regime de Execução A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição prévia e adequada de seu escopo, com vistas a conferir maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual. Modalidade de Licitação A contratação será realizada por meio da modalidade concorrência, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de obra/serviço de engenharia com relevância técnica e econômica, sendo este



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	o procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Critério de Julgamento O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, considerando tratar-se de objeto com especificações técnicas bem definidas no Projeto Básico, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☒ Outro: ☐ meses. ☒ 05 anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em levantamento técnico preliminar, realizado a partir de vistoria in loco no espaço de eventos (palco) da orla municipal de Moju/PA, que permitiu identificar as condições atuais da infraestrutura e as intervenções necessárias para sua adequada utilização. A partir desse diagnóstico, procedeu-se à estimativa das quantidades de serviços e materiais, considerando as dimensões físicas do espaço, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

patologias existentes, as adequações necessárias às normas técnicas vigentes (especialmente acessibilidade, segurança e instalações elétricas) e os parâmetros usuais de engenharia aplicáveis a estruturas dessa natureza.

Foram ainda considerados:

- **Referenciais técnicos e projetos similares**, utilizados como base comparativa para dimensionamento das soluções;
- **Parâmetros de consumo e coeficientes técnicos**, conforme composições de custos oficiais (tais como SINAPI e/ou outras bases públicas);
- **Boas práticas de engenharia**, visando garantir durabilidade, funcionalidade e segurança do equipamento;
- **Margens de segurança técnica**, quando necessárias, para evitar subdimensionamento e garantir a plena execução do objeto.

Dessa forma, o quantitativo estimado reflete uma **aproximação técnica adequada à fase de planejamento**, suficiente para embasar a contratação, sendo posteriormente refinado no Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**DESCRIÇÃO DO
QUANTITATIVO?**

Estimativa de custos - Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
	Levantamento técnico de engenharia – Anexo.		

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS

☐ Painel de pre- ☐ Contratações similares/anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

USADOS NA PESQUISA	çOS. ☐ Simas. ☐ Internet.					Especificar: ☐ Fornecedores. ☒ Ou-tro. Especificar: Planilhas de referência SINAPI (02/2026 – Pará), SEDOP (03/2026 – Pará) e, de forma complementar, SETOP (01/2026 – Minas Gerais).				
	ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total				
1		Planilhas de referência SINAPI, SEDOP, SETOP.	R\$ 0,00		R\$ 0,00					
2			R\$ 0,00		R\$ 0,00					
3			R\$ 0,00		R\$ 0,00					
4			R\$ 0,00		R\$ 0,00					
5			R\$ 0,00		R\$ 0,00					
				TOTAL	R\$ 453.307,31					

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	☒ Não. Por quê?	☒ Objeto indivisível. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☒ Perda de escala. ☒ Economicamente inviável. ☒ Outro. Especificar: (Eficiência e uniformidade nos atendimentos).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.
	☒ Não. Providências: O PCA da Prefeitura de Moju está em processo de elaboração, sendo que as atuais demandas são oriundas do planejamento estratégico da gestão ainda durante o ano de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ainda estão sendo licitadas neste ano, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser incluídas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?**

- ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo
- ☐ Redução dos Riscos do Trabalho
- ☒ Serviço/Bem de Consumo
- ☐ Outro.
- ☒ Redução de Custos
- ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
- ☐ Ganho de Eficiência
- ☐ Realização de Política Pública
- Especificar:**
- a. Melhoria da segurança e acessibilidade;
 - b. Adequação às normas técnicas;
 - c. Maior funcionalidade do espaço;
 - d. Valorização do espaço público;
 - e. Fomento à cultura, turismo e economia local;
 - f. Redução de custos de manutenção;
 - g. Mitigação de riscos operacionais e legais;

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

- ☐ Sim.
- ☒ Não.
- Especificar:** *(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).*

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL**

- ☐ Sim.
- Especificar os impactos:** *(Detalhar).*
- Especificar as medidas de mitigação dos impactos:** *(Detalhar).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NA CONTRATAÇÃO?

☒ Não.

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

☒ Sim.

☐ Não.

Moju/PA,06/04/2026

FAGNER SANTOS DA CRUZ

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

Ed. Wilson Souza Da Silva

Secretário Mun. de obras e urbanismo

ED WILSON SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE PALCO NA ORLA MUNICIPAL DE MOJU/PA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Classificação	Alocação do Risco	Medidas Mitigadoras/Tratamento
Levantamento técnico insuficiente	Falhas na vistoria ou estudos preliminares	Retrabalho, aditivos e aumento de custos	Média	● Alto	Administração	Realizar diagnóstico técnico detalhado e projeto adequado
Patologias ocultas na estrutura	Limitações na avaliação inicial	Necessidade de ajustes contratuais	Média	● Alto	Compartilhado	Previsão de contingência e revisão no projeto executivo
Orçamento subestimado	Pesquisa de preços inadequada	Desequilíbrio contratual e aditivos	Média	● Alto	Administração	Utilizar SINAPI/SEINFRA e validar com mercado
Atraso na execução	Falhas de planejamento ou execução	Prorrogação de prazo e prejuízo ao uso público	Média	● Alto	Contratada	Cronograma detalhado e fiscalização efetiva
Acidentes de trabalho	Descumprimento de normas de segurança	Paralisação da obra e responsabilização	Média	● Alto	Contratada	Cumprimento das NRs e fiscalização de SST
Alterações contratuais frequentes	Escopo mal definido	Aumento de custos e atraso	Média	● Médio	Compartilhado	Definição clara do escopo e planejamento prévio
Materiais inadequados	Especificação técnica insuficiente	Redução da durabilidade	Baixa	● Médio	Contratada	Controle de qualidade e especificação rigorosa
Não conformidade normativa	Descumprimento de normas técnicas	Interdição e responsabilização	Baixa	● Médio	Contratada	Exigência de ART/RRT e fiscalização técnica
Interferência na operação do espaço	Execução sem planejamento de fases	Prejuízo à utilização do espaço	Média	● Médio	Administração	Planejamento da execução por etapas
Falhas na fiscalização	Deficiência no acompanhamento contratual	Execução inadequada do objeto	Baixa	● Médio	Administração	Designação de fiscal técnico qualificado
Baixa competitividade	Divulgação limitada ou exigências restritivas	Menor disputa e preços menos vantajosos	Baixa	● Baixo	Administração	Adoção de concorrência eletrônica e ampla publicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Classificação	Alocação do Risco	Medidas Mitigadoras/Tratamento
Impactos ambientais	Intervenção em área sensível (orla)	Penalidades e danos ambientais	Baixa	● Baixo	Compartilhado	Observância da legislação ambiental

Moju/PA, 06/04/2026

FAGNER SANTOS CRUZ

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

ED WILSON SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB/PMM



CONCORRÊNCIA Nº 2026XXXXX – CONC/CCL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX – XXXXXXXX/PMM

Página 30 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Projeto Básico do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice nacional de custos da construção civil – INCC, ou outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Riscos** elaborada pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do presente Contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.2. O percentual previsto no item anterior poderá ser majorado até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica dos riscos envolvidos.
- 8.3. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução para os serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Projeto Básico, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. O prazo de execução deverá obedecer ao **Cronograma Físico-Financeiro e diretrizes do Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega das instalações deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento e execução dos serviços será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os serviços poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 9.10. O serviço fica condicionado a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está executando o serviço de acordo com as normas legais.
- 9.11. O serviço só será aceito de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que o mesmo fora prestado de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso o serviço seja realizado em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. Os serviços serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. **Verificando-se defeito(s) a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos.**
- 9.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.15. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 9.16. Fica designado o Servidor **XXXXXXXXXX**, Engenheiro Civil CREA/PA nº XXXXXXXXX, nomeado neste ato como Fiscal do Contrato vinculado ou através de portaria nº xxxxxxxx.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Projeto Básico, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Projeto Básico, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Projeto Básico, ANEXO I DO EDITAL.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Projeto Básico, ANEXO I DO EDITAL.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Projeto Básico, anexo ao Edital;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, XX de XXXXXXXX de 2026.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____